



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 55 Guaratinguetá, 09 de agosto de 2016 EDIÇÃO ONLINE Nº 2671 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIÇÃO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá - SP • Tel: (12) 3128-2800 CEP 12.502-180
www.guaratinguetá.sp.gov.br

PORTARIA Nº 10.389, DE 28 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 10.390, DE 02 DE AGOSTO DE 2016



PORTARIA Nº 10.389, de
28 de julho de 2016

Autoriza a prorrogação do afastamento a partir de 31 de julho de 2016 da servidora ANA CAROLINE SBRANA DOS SANTOS, Escriturária da Secretaria Municipal da Saúde.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "n", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento, a partir de 31 de agosto de 2016, da servidora ANA CAROLINE SBRANA DOS SANTOS, Escriturária da Secretaria Municipal da Saúde, por motivos particulares, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por mais 02 (dois) anos, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.
Expediente e Documentação do Gabinete.



PORTARIA Nº 10.390 de
02 de agosto de 2016

Exonera a partir de 05 de agosto de 2016, RICARDO TERUO NISHIMURA, do emprego público em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar a partir de 05 de agosto de 2016, RICARDO TERUO NISHIMURA do emprego público em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 9.274 de 24 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de agosto de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.
Expediente e Documentação do Gabinete.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.391, DE 02 DE AGOSTO DE 2016



PORTARIA nº 10.391, de 02 de agosto de 2016

Nomeia **RICARDO TERUO NISHIMURA** Diretor Administrativo Financeiro da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e, com fundamento no artigo 19, da Lei nº 3.933, de 18 de junho de 2007,

RESOLVE:

Nomear a partir de 05 de agosto de 2016, para compor a Diretoria da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG, o Senhor **RICARDO TERUO NISHIMURA**, como Diretor Administrativo Financeiro. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.971, de 04 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de agosto de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.
Secretaria e Expediente do Gabinete.

PORTARIA Nº 10.392, DE 02 DE AGOSTO DE 2016



PORTARIA nº 10.392, de 02 de agosto de 2016

Nomeia a partir de 05 de agosto de 2016, **JOEL ANTONIO DE SOUZA PALMA JUNIOR**, para o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear a partir de 05 de agosto de 2016, **JOEL ANTONIO DE SOUZA PALMA JUNIOR**, para exercer o emprego público em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de agosto de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.
Secretaria e Expediente do Gabinete.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.393, DE 02 DE AGOSTO DE 2016



PORTARIA Nº 10.393, de 02 de agosto de 2016, Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência prevista no artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07 e à vista das informações e apurações e requerimentos que constam no Processo Sindicante nº 90516-2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, abaixo especificada, cometida pelo servidor do Gabinete da Comissão Municipal de Defesa Civil, ora indiciado, José Benedito, carpinteiro, matrícula 6002.

Art. 2º Para a condução do Processo Administrativo Disciplinar fica designada, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07, Comissão Processante Permanente, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Jony Allan Silva do Amaral – RG 23.344.737-4, Escriturário, com formação em Direito.
- 2 – Tatiana Carneiro Rehm Campos – RG 29.313.089-9 – PI Educação Infantil
- 3 – Elcio Luis Neves Azevedo – RG 10.519.855 – Técnico Administrativo

Art. 3º Para efeito desta Portaria o servidor é indiciado para responder por acidente de trânsito sem vítimas, ocorrido no dia 06 de abril de 2016, envolvendo veículo oficial Fiat/Uno, placa BNZ2899, Renavam: 888399367 e veículo particular Honda/Civic, placa FFD2226, Renavam 1043729248.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Processante Permanente serão instalados dentro do prazo improrrogável de 08 (oito) dias, contados da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de agosto de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete.

PORTARIA Nº 10.394, DE 02 DE AGOSTO DE 2016



PORTARIA Nº 10.394, de 02 de agosto de 2016, Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência prevista no artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07 e à vista das informações e apurações e requerimentos que constam no Processo Sindicante nº 004/2016 da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, abaixo especificada, cometida pelo servidor da Secretaria Municipal da Educação, ora indiciado, Gledson Batista de Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 46.896.643-2.

Art. 2º Para a condução do Processo Administrativo Disciplinar fica designada, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07, Comissão Processante Permanente, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Jony Allan Silva do Amaral – RG 23.344.737-4, Escriturário, com formação em Direito.
- 2 – Tatiana Carneiro Rehm Campos – RG 29.313.089-9 – PI Educação Infantil
- 3 – Elcio Luis Neves Azevedo – RG 10.519.855 – Técnico Administrativo

Art. 3º Para efeito desta Portaria o servidor é indiciado para responder por excesso de faltas injustificadas ocorridas desde o início de 2016, atrasos e possível abandono de emprego, bem como por desídia correspondente em desinteresse e falta de comprometimento com o serviço público.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Processante Permanente serão instalados dentro do prazo improrrogável de 08 (oito) dias, contados da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de agosto de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.395, DE 03 DE AGOSTO DE 2016



PORTARIA Nº 10.395, de 03 de agosto de 2016 Altera a reconstituição do Conselho Municipal de Educação de Guaratinguetá e revoga a Portaria nº 10.149 de 3 de setembro de 2015.

DOCTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e Lei Municipal nº 4.498 de 08 de maio de 2014,

RESOLVE:

Alterar a reconstituição do **CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ**, passando a ser composto pelos seguintes membros:

Representantes da Educação Básica do Município:

Titular: Ofélia de Souza Inácio Roma - RG: 5.728.798-3
 Titular: Alair Vieira da Silva - RG: 871.838-2
 Titular: Adriane Alves Bedaque Motta - RG: 22.980.458-5
 Suplente: Juliana Gabriela Pirantel Pinto - RG: 43.571.128-3

Representantes do Ensino Superior do Município:

Titular: Maria Ligin de Castro e Carrizo Monteiro - RG: 5.174.498-3
 Titular: Claudia Maria Froel de Toledo - RG: 16.895.357
 Titular: Teófilo Miguel de Souza - RG: 32.444.892-2
 Suplente: Galeno José de Sena - RG: 12.800.129-X

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luciana Marcondes Perrenoud - RG: 15.160.095
 Titular: Ademir José Dionízio Junior - RG: 16.895.291
 Suplente: Maria Helena Batista Barbosa de Paula - RG: 6.336.922

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Elisabeth Félix Kalil Chud - RG: 5.114.754-3
 Titular: Maria da Glória Figueiredo Freitas Vilela Leite - RG: 8.409.253-1
 Titular: Nísia Maria Silva Neto - RG: 4.862.259-X

PORTARIA Nº 10.395, DE 03 DE AGOSTO DE 2016



PORTARIA Nº 10.395, de 03 de agosto de 2016

Fls.02

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Vânia Cristina Barros de Miranda - RG: 11.140.845
 Suplente: Silvana Reis Loureiro da Silva - RG: 16.891.478-5

Representantes do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social da FUNDEB:

Titular: Carlos Alberto Fabricio dos Santos - RG: 222.980.420
 Suplente: Alexandra de Cássia Fonseca - RG: 18.597.944-0

Representante do CAE - Conselho da Alimentação Escolar

Titular: Adriano do Prado Gerônimo - RG: 41.006.292-3
 Suplente: Douglas dos Santos Braga - RG: 29.313.180-6

Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Titular: Lillian de Oliveira - RG: 30.466.013-9
 Suplente: Leila Aparecida Pisani Rocha - RG: 21.641.704

Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 10.149 de 03 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de agosto de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.396, DE 03 DE AGOSTO DE 2016



PORTARIA Nº 10.396, de 03 de agosto de 2016. Torna sem efeito a Portaria nº 10.387, de 27 de julho de 2016.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria nº 10.387, de 27 de julho de 2016, que alterou a Portaria nº 10.358 de 30 de maio de 2016, que constituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de agosto de 2016.

DE FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE JULHO DE 2016



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Sindicância

PORTARIA Nº 14 de 27 de julho de 2016.

Instaura Comissão para Averiguação de conduta de técnica de enfermagem do Pronto Socorro

O Secretário Municipal da Saúde – PMG, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão para Averiguação de conduta de técnica de enfermagem do Pronto Socorro.

Art. 2º - Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

Ana Paula de Souza Oliveira – RG 08.868.754-6 – Dentista (Presidente)
Rafael Freitas Junqueira Perin – RG 18.045.137-6 – Escrivão (Secretário)
Christina Conceição Jorge Lacaz – RG 7.496.027 – Educadora de Saúde pública (Secretária)

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instalação, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 27 de julho de 2016.

MARIA GORET GONÇALVES NIITSU BRÍGIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL



EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	
Termo Aditivo nº 04	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013 – LCT	
MODALIDADE: PREGÃO Nº 03/13 – PGR	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
CONTRATADO: EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Locação e Licenciamento de Software Profissional na Área de Gestão Pública	
OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação de prazo.	
VIGÊNCIA: de 03 de agosto de 2016 a 03 de agosto de 2017.	
VALOR: R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais) mensais.	

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PMG

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Processo: Extrato de Alteração Contratual- Concorrência Pública nº 004/12
Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Contratada: Ytaquiti Construtora Ltda. Objeto: Execução de pavimentação e qualificação de vias urbanas no bairro do Santa Luzia. Prazo: 90 dias. Data: 29.07.16.

CLASSIFICAÇÃO DA REMOÇÃO DOS MONITORES DE CRECHE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA GUARATINGUETÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone: (012) 3128-7777
e-mail: edcacao@guaratingueta.sp.gov.br
Guaratinguetá – SP

Classificação da Remoção dos Monitores de Creche

NOME	MAT	CARGO	Série	LOCAL DE TRABALHO	PONTUAÇÃO
KEREN CASSIA DOS REIS SIQUEIRA	9580	Monitor de Creche	Mat. II	CRECHE ENG. NEIVA	27,963
RENATA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS	9654	Monitor de Creche	Mat. I	CRECHE TAMANDARÉ	26,836
SUELEN CRISTINA DA CONCEIÇÃO	9609	Monitor de Creche	Mat. II	CRECHE PINGO DE OURO	26,729
ISABEL APARECIDA DOS SANTOS	9694	Monitor de Creche	Mat. II	CRECHE EUTERPE	25,489
MARIA DE FÁTIMA VIEIRA MARCONDES	9680	Monitor de Creche	Pré I	JOÃO ROBERTO	24,566
CLAREANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	9689	Monitor de Creche	Mat. I	CRECHE PINGO DE OURO	23,746
ROMILDA MARIA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA	14824	Monitor de Creche	Mat. II	CRECHE DOLORES	12,650
VALÉRIA SILVA MONTEIRO	14024	Monitor de Creche	Pré I	JOÃO ROBERTO	12,279
ADRIANA GARCIA	14333	Monitor de Creche	Pré I	JOÃO ROBERTO	11,039
MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	14338	Monitor de Creche	Mat. II	CRECHE PEDREGULHO	10,817
RONILZE CRISTINA DO NASCIMENTO	15894	Monitor de Creche	Mat. II	CRECHE SANTA LUZIA	6,052
GLEYZE APARECIDA DE FRANÇA	16044	Monitor de Creche	Mat. I	CRECHE ENG. NEIVA	5,344
ALINNE GABRIELE DE SOUZA PACHELI	16638	Monitor de Creche	Mat. II	CRECHE SANTA LUZIA	1,293



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01/2016

TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01/2016

TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO, CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ E O GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, doravante denominada CONVENIENTE, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Jacques Felix, 02, São Gonçalo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500/0001-12, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Dr. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador de RG nº 6.630.811 – SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 787.464.698-34, bem como, seu Secretário Municipal de Saúde, Dr. EDISON LOURENÇO RICCOMI, portador do RG nº 56.078.65, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 751.549.517-00, e do outro lado o GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO, doravante denominado CONVENIADO, inscrito no CNPJ sob o nº 48.548.184/0001-55 e no CREMESP sob nº 01.767, com endereço na cidade de Guaratinguetá, à Rua Álvares Cabral nº 381, Campo do Galvão, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. Fernanda Figueiredo Faria Muriano, RG: 7.571.417-6, CPF: 031.791.658-04, residente à Rua Erwin Schellemberger, nº 145, Residencial Augusto Fillipo, Nesta, têm entre si justo e acordado o presente CONVÊNIO de Assistência Integral à Saúde, com fulcro no disposto pela Constituição Federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8.080/90 e a Lei Federal nº 8.666/93, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO RETI-RATIFICAÇÃO

O presente Reti-Ratificação ao Convênio tem por finalidade a necessidade de alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto, da Cláusula Segunda – Da Remuneração e da Cláusula terceira – Das Obrigações do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica ajustado, de comum acordo entre as partes, que as Cláusulas acima citadas passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O Presente Convênio objetiva a execução, pelo CONVENIADO, de serviços de saúde mental a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, no âmbito de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que compreenderão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo 1º - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL:

I – Serão autorizados atendimentos aos portadores de transtornos mentais, respeitando os parâmetros definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde;

II – O número de atendimentos respeitará as disponibilidades dos recursos expressos na Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde e de acordo com as determinações das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que serão assistidos pelo SUS/SP;

III – Os Serviços de Saúde deverão fornecer todos os recursos necessários para a assistência, tanto na área de diagnose como na área terapêutica, respeitada as limitações de suas disponibilidades, que constarão na Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde, e que foram reconhecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como equipamento de Saúde;

IV – O CONVENIADO deverá, para fins de Autorização dos Atendimentos, apresentar dentro dos prazos estabelecidos à Unidade de Avaliação e Controle (U.A.C. Municipal), os documentos necessários;

V – Os serviços ora conveniados possuem por referência a base territorial e populacional definidas no Plano de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e serão ofertados com base nas informações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

Os Serviços objeto deste CONVÊNIO serão remunerados, no mínimo, pelas tabelas SIH/SUS, conforme a ficha de programação orçamentária do teto financeiro do Município, repassados pelo Ministério da Saúde e conforme cláusula VI deste convênio (Da Apresentação das Contas...).

Parágrafo 1º - Fica estabelecido, ainda, um repasse mensal e fixo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinados a incentivar e custear atividades terapêuticas e terapias ocupacionais, tais como hortas, jardinagens, artesanato, cursos, palestras e oficinas terapêuticas, com vistas à melhoria do atendimento e à extensão da assistência aos familiares dos pacientes em tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVÊNIO

Os serviços serão prestados por profissionais do estabelecimento do CONVENIADO.

Parágrafo 1º - Os serviços prestados deverão ser faturados e posteriormente encaminhados para o respectivo pagamento, servindo também para fins estatísticos.

Parágrafo 2º - Para os fins previstos neste CONVÊNIO, considerando-se profissionais do próprio estabelecimento CONVENIADO:

I – os membros de seu corpo clínico, citados na Ficha de Cadastro de Terceiros, entregues à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo CONVENIADO;

II – os profissionais que tenham vínculo de emprego com CONVENIADO;



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01/2016

TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III – os profissionais devidamente habilitados que prestem serviços ao GFIA, com autorização da Direção da Instituição.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normalidade suplementar exercícios pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENIENTES reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando acordado, desde já, que eventual alteração, decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo específico, ou de Notificação dirigida ao CONVENIADO.

Parágrafo 4º - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONVENIADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou para o Ministério da Saúde.

Parágrafo 5º - O CONVENIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna.

Parágrafo 6º - O CONVENIADO ainda se obriga a:

- I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos estipulados por lei e pelas regras do Conselho Federal de Medicina;
- II – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integral do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- V – Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONVÊNIO;
- VI – Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- VII – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de obrigação legal;
- VII – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- IX – Ter Comissão de Ética Médica;
- X – Ter Comissão e Verificação de Prontuários;
- XI – Notificar ao serviço de Vigilância Epidemiológica agravos de natureza compulsória;
- XII – Notificar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE acerca de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contratos da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- XIII - Manter atualizado as informações do Banco de Dados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sobre sua capacidade física de Equipamentos e Recursos Humanos, como citado na Cláusula Primeira, parágrafo primeiro, item II;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XIV – Utilizar os sistemas de informática determinados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no Convênio citado, firmado em 01 de outubro de 2013, as quais somente poderão ser alteradas, de comum acordo, por meio de novo(s) Termo(s) Aditivo(s).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA RETI-RATIFICAÇÃO

O presente Reti-Ratificação terá a vigência a partir da data de sua assinatura, sendo suportado pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02(duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 02 de maio 2016

FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDISON LOURENÇO RICCOMI
Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA FIGUEIREDO FARIA MURIANO
Diretora Executiva
Grupo da Fraternidade Irmão Altino

1ª testemunha _____

2ª testemunha _____



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU  Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 1 de 8

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016
Processo Provisório nº 46.20.04
Protocolo nº 202805/16

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ VISANDO A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, PELO PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 170, 4º ao 13º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09, neste ato representada por sua Diretora de Planejamento e Fomento, **ELISABETE FRANÇA**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 55.989.492-2 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 456.854.019-49, por seu Diretor Técnico, **AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 3.596.068 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.859.075-20 e por seu Diretor Presidente, **MARCOS RODRIGUES PENIDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 10.941.864-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.485.728-02, devidamente autorizada por sua Diretoria Colegiada, nos termos da Norma e Procedimentos Internos, de 20 de dezembro de 2006, doravante denominada simplesmente **CDHU** e o **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu(a) **Prefeito(a) Municipal, Francisco Carlos Moreira dos Santos**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO:

- A necessidade da estreita cooperação entre o Governo do Estado e os Municípios, de forma a minimizar o déficit habitacional;
- A inexistência no Município, de empreendimentos habitacionais construídos pela CDHU cuja execução tenha sido obstada ou não regularizada por motivos imputados ao Município;
- A aprovação pela Diretoria Colegiada da CDHU dos custos e compromissos assumidos relativos à realização do presente Convênio.

fr *ca*

CDHU  Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 2 de 8

RESOLVEM
Firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos, pela CDHU ao MUNICÍPIO, para execução de sondagem, elaboração dos projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como o registro do loteamento com vistas a produção do empreendimento denominado Guaratinguetá I, com um potencial estimado para implantação de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais, conforme Proposta de Viabilidade elaborada pela CDHU.
- Os projetos serão elaborados em terreno de propriedade do MUNICÍPIO, cujos lotes serão doados à CDHU após as devidas aprovações nos órgãos competentes e registro no Cartório de Imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- O prazo de execução do presente convênio será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do cronograma físico do projeto constante do ANEXO I – Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo a ser formalizado pelos partícipes, nos termos da Lei 8.666/93.
- Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, constante do ANEXO I – Plano de Trabalho, notadamente em relação ao prazo de execução do objeto do presente Convênio, respeitado para tanto o prazo de vigência desta Cláusula.
- O Plano de Trabalho poderá, excepcionalmente, ser reformulado quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não ocorra alteração do objeto ou das metas previamente definidas entre os partícipes, e que a solicitação do MUNICÍPIO com a devida justificativa, seja apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciada pela CDHU;
- A inobservância do prazo estipulado no presente convênio somente será admitida pela CDHU, quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser devidamente comprovados, sob pena de ser instaurado pela CDHU, procedimento administrativo com vistas à rescisão do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

- Os recursos financeiros para a execução deste Convênio importam no valor total de **R\$ 80.857,86 (oitenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** cuja destinação e valores constam do ANEXO II – Planilha de Preços, e serão repassados pela CDHU ao Município da seguinte forma:
 - ETAPA 01: 50% quando do ACEITE do Projeto Básico por parte da CDHU, bem como a aprovação, por parte do MUNICÍPIO, dos projetos nos órgãos competentes;
 - ETAPA 02: 40% quando do ACEITE do Projeto Executivo por parte da CDHU;
 - ETAPA 03: 10% quando da conclusão do registro, por parte do MUNICÍPIO, do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como a doação dos lotes resultantes para a CDHU.

fr *ca*



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU  Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR Parceria com Municípios Página 3 de 8

Caso o projeto básico resulte em um número de U.H's maior ou menor que o estimado na Proposta de Viabilidade, o valor do CONVÊNIO será corrigido de acordo com a tabela ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem.

3.2 O pagamento das sondagens será efetuado da seguinte forma:

- 100%, quando do ACEITE dos serviços de sondagem por parte da CDHU.

3.3 As despesas decorrentes da execução do presente CONVÊNIO correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes da Reserva de Verba nº 128637, conta nº 21010102, consignada no orçamento vigente da CDHU.

3.4 Os valores a serem repassados, constantes da Cláusula Terceira, item 3.1, têm como data base de orçamento o mês de maio/2016 e serão reajustados, anualmente, pelos índices constantes no ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, a qual será reajustada através do Índice FIPE para Construção Civil e Obras Públicas.

3.5 O MUNICÍPIO aportará nas obras do empreendimento, a título de contrapartida, recursos para fazer frente aos seguintes serviços:

- a) Obras de infraestrutura complementar identificadas, a critério da CDHU, quando da elaboração do estudo de viabilidade econômica de infraestrutura, ou ainda, quando da elaboração do orçamento do empreendimento. O MUNICÍPIO se compromete a executar integralmente os projetos de infraestrutura ou conveniar, se for o caso, com os órgãos competentes a fim de assegurar a execução de todas as obras necessárias à implantação do empreendimento, sem qualquer ônus à CDHU, conforme descrito abaixo:

Obra de infraestrutura complementar:

- b) Executar e arcar com os custos de plantio de 01 (uma) árvore por unidade habitacional, em conformidade com o projeto de paisagismo aprovado pela CDHU. Plantio de 01 (uma) árvore por unidade habitacional, em conformidade com o projeto de paisagismo aprovado pela CDHU;
- c) Doar à CDHU o(s) lote(s) resultante(s) do projeto de parcelamento aprovado e devidamente registrado(s) no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula(s) individualizada(s), destinado(s) à execução de futuro empreendimento.

3.6 O montante máximo de recursos financeiros, a ser repassado pela CDHU ao MUNICÍPIO, será estabelecido de acordo com o ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem.

Caso o valor da contratação pelo MUNICÍPIO exceda o limite do ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, o MUNICÍPIO fica ciente que deverá arcar com a diferença a título de contrapartida.

Caso o valor da contratação pelo MUNICÍPIO seja inferior ao definido no ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, a CDHU considerará o valor contratado, para efeito de repasse de recursos ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO (OIS)

4.1. Após a assinatura do CONVÊNIO, mediante a prévia apresentação do Parecer favorável por parte da Superintendência de Terras da CDHU, do terreno a ser implantado o futuro empreendimento, bem como da elaboração, por parte da Superintendência de Projetos da CDHU, do Estudo Preliminar do empreendimento, a CDHU emitirá a Ordem de Início de Serviços – OIS.

CDHU  Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR Parceria com Municípios Página 4 de 8

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

5.1. Os serviços e produtos deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes e ainda ao Manual de Projetos da CDHU, cabendo à CDHU o aceite dos serviços e produtos, a fiscalização e aferição do cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo I.

5.2. O MUNICÍPIO deverá elaborar os projetos básicos, executivos e de aprovação conforme descrição da Lei 8.666/93, acompanhados da anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dos responsáveis pela elaboração de todos os projetos e pareceres, acompanhadas de seus comprovantes de pagamento em via original.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Os recursos previstos na Cláusula Terceira serão repassados ao MUNICÍPIO, somente após a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) de que trata o item 4.1 da Cláusula Quarta, considerando as medições e prestações de contas dos serviços efetivamente executados e aceitos pela CDHU, e em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, previsto por este CONVÊNIO.

6.2. Cada parcela de recursos financeiros será liberada mediante depósito efetuado pela CDHU, em conta corrente aberta pelo MUNICÍPIO especialmente para este fim, no Banco do Brasil S/A, obrigando-se o MUNICÍPIO, na forma da legislação em vigor, a prestar contas dos recursos recebidos, para o oportuno e devido encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. O prazo para repasse dos recursos previstos neste Convênio será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega e aceite dos projetos pela CDHU, no interregno de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento.

6.4. As prestações de contas deverão ser apresentadas, pelo MUNICÍPIO conforme a finalização e o aceite de cada etapa de serviço pela CDHU. Caso as prestações não sejam apresentadas, até o último dia útil do primeiro mês posterior ao período, a CDHU poderá suspender o pagamento da etapa seguinte.

6.5. Sem prejuízo da prestação de contas já prevista neste instrumento, prestar contas, apresentando as comprovações anuais ou totais, até a data limite de 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos.

6.6. As prestações de contas deverão ser acompanhadas das Guias de Previdência Social (GPS) e das Guias de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitadas, da empresa contratada pelo MUNICÍPIO, destacando os empregados designados para a execução do objeto.

6.7. A não apresentação das comprovações indicadas no item 6.6 assegura à CDHU o direito de sustar o repasse de recursos financeiros correspondentes.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU **MORAR BEM**

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 5 de 8

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

7.1 As atribuições dos partícipes ficam assim definidas:

7.1.1. Atribuições do MUNICÍPIO:

- Elaborar sondagem, projetos básicos, executivos e de aprovação, em conformidade com a Proposta de Viabilidade/Estudo Preliminar elaborados pela CDHU, conforme Anexos III e IV;
- Apresentar documentos, laudos, pareceres ou ainda, quaisquer elementos técnicos solicitados pela CDHU, por intermédio da Superintendência de Projetos, que tenham como objetivo o adequado detalhamento do projeto para a execução do empreendimento, conforme Anexo IV;
- Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos e licenciamento das obras nos órgãos e esferas de governo competentes (GRAPROHAB, CETESB, DAEE, Bombeiros, Concessionárias, etc.);
- Arcar com todas as despesas, custas e emolumentos necessários e inerentes ao registro do loteamento e à consequente individualização das matrículas correspondentes aos lotes;
- Doar à CDHU o(s) lote(s) resultante(s) do projeto de parcelamento aprovado e devidamente registrado(s) no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula(s) individualizada(s), destinado(s) à execução de futuro empreendimento;
- Responsabilizar-se pelo processo de licitação e contratação da sondagem e dos projetos;
- Executar ou administrar e acompanhar a execução dos serviços de acordo com os itens previstos no cronograma físico-financeiro de serviços pactuado entre as partes;
- Obter, às suas expensas, quando necessário, a autorização para intervenção em APP – Área de Preservação Permanente, bem como autorização para corte de árvores junto aos órgãos competentes visando à futura implantação do empreendimento;
- Firmar, com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) que porventura venha a ser exigido para implantação do empreendimento;
- Dar manutenção às ações implantadas e exigidas pelo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA);
- Encaminhar à CDHU os documentos comprobatórios das respectivas etapas de trabalho e realizar a prestação de contas dos serviços realizados;
- Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços previstos neste Convênio, inclusive eventuais custos adicionais; mantendo atualizada e disponível ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas ou a qualquer outro órgão externo de controle a documentação legal e fiscal correspondente ao empreendimento;
- Arcar, a título de contrapartida, com eventuais custos de projeto e execução das obras de infraestrutura complementar identificado, a critério da CDHU, quando da elaboração do estudo de viabilidade econômica de infraestrutura, ou ainda, quando do orçamento do empreendimento;
- Executar e arcar com os custos, a título de contrapartida, de plantio de 01 (uma) árvore por unidade habitacional, em conformidade com o projeto de paisagismo aprovado pela CDHU;
- Designar no prazo de 5 dias, contados a partir da assinatura e publicação do CONVÊNIO, um representante municipal que deverá ser o interlocutor junto à equipe da CDHU para questões relativas ao objeto desse CONVÊNIO;

CDHU **MORAR BEM**

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 6 de 8

p) Abrir conta no Banco do Brasil S/A vinculada a este CONVÊNIO, de modo a possibilitar o repasse dos recursos financeiros pela CDHU, sendo certo que os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, nos termos do disposto no 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. Atribuições da CDHU:

- Elaborar o levantamento planialtimétrico do terreno e repassar os arquivos ao MUNICÍPIO para elaboração dos serviços e projetos previstos neste convênio;
- Elaborar o Estudo Preliminar e a planta de localização dos furos de sondagem, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Sondagem (Anexo III);
- Proceder à análise e aceitação dos serviços de sondagem, projeto básico, executivo e de aprovação;
- Repassar ao MUNICÍPIO, por meio de medição, os recursos para a elaboração dos projetos e da sondagem, até os limites estabelecidos pela CDHU, descritos na Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem;
- Fornecer ao MUNICÍPIO todos os projetos das unidades habitacionais, conforme tipologia prevista pelo Estudo Preliminar;
- Emitir o Termo de Verificação e Aceitação Definitiva – TAVD, após o cumprimento total das obrigações deste CONVÊNIO;
- Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos no item 3.1 da Cláusula Terceira, nos termos da Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem;
- Realizar e coordenar reuniões necessárias de planejamento de projetos e sondagens, com a participação de seu responsável técnico e prepostos da CDHU;
- Implantar as ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), com exceção de atividades descritas como contrapartida da Prefeitura Municipal e da cláusula 7.1.1.1;
- Responsabilizar-se pela contratação das obras de implantação do empreendimento com exceção daquelas previstas como contrapartida pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PELO MUNICÍPIO

- Na inobservância do prazo para início dos serviços objeto deste CONVÊNIO, sem a devida justificativa, o MUNICÍPIO deverá submeter à CDHU uma revisão do cronograma físico-financeiro e plano de trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de comunicação expressa da CDHU. Ultrapassado esse prazo, sem que tenha ocorrido qualquer ação por parte do MUNICÍPIO, a CDHU dará início ao procedimento administrativo com vistas à rescisão do CONVÊNIO.
- O MUNICÍPIO está ciente de que deverá devolver os recursos onerosos repassados pela CDHU, para a elaboração dos projetos e sondagens, caso não ocorra a implantação do empreendimento habitacional pela CDHU.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU  Companhia de Desenvolvimento Econômico e Urbano do Estado de São Paulo

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 7 de 8

6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à CDHU no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pela CDHU, sem prejuízo do fato ser levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4. Caso o MUNICÍPIO deixe de aportar contrapartida de sua inteira responsabilidade, ou ocorra a rescisão do presente convênio por inexecução total ou parcial de seu objeto motivada pelo MUNICÍPIO, a CDHU se reserva o direito de não mais firmar convênio de repasse de recursos com o MUNICÍPIO pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data que o MUNICÍPIO deveria ter aportado a referida contrapartida ou tiver incorrido em mora na execução do objeto deste CONVÊNIO, até o saneamento da pendência, o que será devidamente averbado pela Diretoria Colegiada da CDHU.

6.5. Os saldos do CONVÊNIO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo MUNICÍPIO em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, nos termos do que dispõe o parágrafo 4º do artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6. As receitas financeiras auferidas na forma do item 6.5 acima serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste, sendo vedada a utilização de tais recursos para a implantação de quaisquer equipamentos públicos ou benfeitorias voluptuárias nas unidades habitacionais.

6.7. O município está ciente de que após 60% de evolução das obras do empreendimento, caso o mesmo não cumpra com a integralidade da contrapartida por ele assumida, quando for o caso, a obra será paralisada pela CDHU, com a consequente instauração de procedimentos com vistas à rescisão unilateral do Convênio, devendo o município proceder à restituição à CDHU, de todos os recursos até então repassados no âmbito do convênio, nos termos do disposto no item 8.2.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Convênio poderá, a consenso dos partícipes, em qualquer momento, ser: aditado, suprimido, retificado, no intuito de melhor adequá-lo a sua finalidade.

9.2. A este CONVÊNIO aplica-se a Lei nº 8666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente CONVÊNIO os seguintes anexos:

- ANEXO I – Plano de Trabalho.
- ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem.
- ANEXO III – Manual de Sondagem.
- ANEXO IV – Manual de Projetos com acesso em endereço eletrônico:
<http://www.cdhu.sp.gov.br/download/manuais-e-cadernos/manual-de-projetos.pdf>.

[Assinaturas]

CDHU  Companhia de Desenvolvimento Econômico e Urbano do Estado de São Paulo

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 8 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial obrigada a arcar com todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 29 de junho de 2016.

Pela CDHU:

[Assinatura]
MARCOS RODRIGUES PENIDO
DIRETOR PRESIDENTE

[Assinatura]
ELISABETE FRANÇA
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO

[Assinatura]
AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
DIRETOR TÉCNICO

Pelo MUNICÍPIO:

[Assinatura]
FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Nome: VIVIANE LUIZ CRISTO
RG: 11.947.525-4/RSP-SP
CPF: 012.373.396-40

[Assinatura]
Nome: KEIKO TATTA
RG: 11.947.525-4/RSP-SP
CPF: 012.373.396-40

[Assinatura]



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Nº 335/16**
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU:

CONVÊNIO Nº: 0280/2016

OBJETO: Repasse de recursos para execução de sondagem, elaboração dos projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como o registro do loteamento com vistas a produção do empreendimento "Guaratinguetá I"

CONVENIENTE: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU

CONVENIADA: Município de Guaratinguetá

Na qualidade de partícipes, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 29 de junho de 2016.

Pela CDHU:

MARCOS RODRIGUES PENIDO – Diretor Presidente

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO – Diretor Técnico

ELISABETE FRANÇA – Diretora de Planejamento e Fomento

Pelo MUNICÍPIO:

FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS – Prefeito(a) Municipal

TESTEMUNHAS:

VIVIANE LOPES
RG nº 13.392.125-00
CPF nº 025.125.145-00

KEIKO SUAYA
RG nº 11.947.665-X/SP-SP
CPF nº 912.378.398-41

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
SECRETARIA DA HABITAÇÃO
Rua Boa Vista, 170 - Centro - CEP 01016-000 - São Paulo - SP - Tel (FAX) 11-2505-2000 - Email - cdhu@cdhu.sp.gov.br

CDHU **MORAR BEM**

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS DOS AGENTES PARTICIPES

1. Agente Proponente:

Nome do município: Guaratinguetá

Endereço (Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP):

Rua Jaques Felix, 02, São Gonçalo, SP, CEP 12502-180

Tel(s): (12) 3128-2800 (12) 3128-2802

Email: gabinete@guaratinguetá.sp.gov.br

Nome do(a) Prefeito(a): Francisco Carlos Moreira dos Santos

CPF:

787.464.808-34

RG:

00.663.061-1

Órgão expedidor:

SSP/SP

Celular (se possível):

(12) 90771-8379

2. Agente Concedente:

Nome do Agente: CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

Endereço: Rua Boa Vista, nº 170, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-930

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: C. H. Guaratinguetá I

Identificação do projeto: elaboração de projetos, sondagem e registro no Cartório de Imóveis, com repasse de recursos pela CDHU, para demanda de interesse social, visando à futura implantação de unidades habitacionais.

Justificativa do projeto: atendimento a demanda carente do Município.

Período de execução do convênio (a partir da assinatura): 48 (quarenta e oito) meses.

III - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Endereço da área de intervenção:

Loteamento Santa Luzia

A área de intervenção situa-se em zona: ☒ urbana ☐ rural

Situação fundiária da área de intervenção:

☐ propriedade da CDHU;

☒ propriedade do Município (a ser doada para a CDHU).

Área registrada na Certidão de Matrícula nº 26.751 a 26.764, 26.927 a 26.972, 26.973 a 26.975, 27.127 a 27.132, 27.199 a 27.206

IV - CARACTERIZAÇÃO SOCIAL DO PROJETO

Número de famílias beneficiadas: 44

Número de idosos beneficiados: 5% das unidades habitacionais são destinadas a famílias com idosos (60 anos ou mais), conforme política de destinação de unidades habitacionais da CDHU definida pela Lei Estadual nº 9.892/1997 e Resolução da Diretoria CDHU nº 3124/1999.

Número de portadores de necessidades especiais beneficiados: 7% das unidades habitacionais são destinadas a famílias com portadores de necessidades especiais, conforme política de destinação de unidades habitacionais da CDHU definida pela Lei Estadual nº 10.844/2001.

Número de policiais civis, policiais militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária beneficiados: 4% das unidades habitacionais são destinadas a policiais civis e militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária em observância à Lei Estadual 11.023/2001, alterada pela Lei Estadual 11.818/2005.

V - CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Número de unidades habitacionais estimadas: 44 (quarenta e quatro)

Modalidade construtiva proposta para execução de todo o projeto: EG (Empreitada Global)

O projeto prevê como contrapartida do Proponente:

☒ Doação da área de intervenção ☐ Trabalho social ☒ Outros: Paisagismo e obras de infra-estrutura complementar, se for o caso

PLANO DE TRABALHO

VI - ETAPAS / CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

ATIVIDADE	ETAPAS (em meses)			
	1	2	3	4
Formalização e assinatura de Convênio entre as Partes				
Contratação e Licitação dos Projetos e Sondagem pelo Município				
Elaboração dos serviços de sondagem pelo Município				
Elaboração dos projetos básicos pelo Município				
Aprovação dos projetos nos órgãos componentes pelo Município				
Elaboração dos projetos executivos pelo Município				
Registro do Inteiro				
Doação dos lotes à CDHU				
Contratação da obra (CDHU)				
Execução de obra complementar (PM)				
Plantio de árvores (paisagismo PM)				

VII - CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor total do convênio: R\$ 80.857,86

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	% MÊS	% ACUMULADO	VALOR DESEMBOLSO MÊS	VALOR DESEMBOLSO TOTAL (R\$)
1 a 6	50,00%	-	6.738,16	40.428,93
7 a 9	40,00%	90,00%	10.781,05	32.343,14
10 a 12	10,00%	100,00%	2.695,26	8.085,79

IX - CRONOGRAMA FINANCEIRO DO PROJETO - ORÇAMENTO ANEXO

SP, 23 de Junho de 2016

Agente Proponente:

FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a) Municipal

Agente Concedente:

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Diretor Presidente / CDHU

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico / CDHU

ELISABETE FRANÇA
Diretora de Planejamento e Fomento / CDHU



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

ANEXO II

TABELA LIMITE DE VALORES DE PROJETOS E SONDAGEM

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

LIMITES DE PAGAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS REFERÊNCIA - MAIO / 2016

TIPOLOGIA HORIZONTAL

1 - Elaboração de PROJETO COMPLETO, incluindo aprovação no GRAPROHAB

A presente tabela de reembolso será aplicada aos casos onde o projeto completo do empreendimento for contratado pela P.M. (com base na topografia da CDHU), incluindo a aprovação dos mesmos no GRAPROHAB e demais órgãos competentes.

Nº DE UNIDADES	VALOR DO PROJETO
01 a 100	R\$ 80.877,02
101 a 200	R\$ 95.402,39
201 a 300	R\$ 125.540,02
Mais de 300	R\$ 125.540,02 + (nº de un/s - 300 un/s) x R\$ 418,47

2 - Elaboração de PROJETO COMPLETO (excetuando-se ÁGUA e ESGOTO) Incluindo aprovação do GRAPROHAB

A presente tabela de reembolso será aplicada aos casos onde o projeto completo do empreendimento for contratado pela P.M. (com base na topografia da CDHU), incluindo aprovação no GRAPROHAB e demais órgãos competentes, com exceção dos projetos de infra (água e esgoto), que serão executados pela SABESP (apresentar termo de compromisso).

Nº DE UNIDADES	VALOR DO PROJETO
01 a 100	R\$ 70.294,45
101 a 200	R\$ 85.819,82
201 a 300	R\$ 107.902,41
Mais de 300	R\$ 107.902,41 + (nº de un/s - 300 un/s) x R\$ 359,67

3 - Elaboração de PROJETO PARA LOTEAMENTO URBANIZADO

Nos casos de loteamentos urbanizados (água, esgoto, drenagem e pavimentação executada), o reembolso será no valor de R\$ 38.146,07, referente a elaboração dos projetos complementares (com base na topografia CDHU), aprovação no GRAPROHAB (caso necessário) e demais órgãos competentes.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Companhia de Desenvolvimento
Imobiliário e Urbanístico
Estado de São Paulo
Rua José Lúcio, 235-14
São Paulo, SP, 02211-000
Tel: (11) 2865-2000
www.cdhu.sp.gov.br

LIMITES DE PAGAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS
REFERÊNCIA - MAIO / 2016

TIPOLOGIA VERTICAL

1 - Elaboração de PROJETO COMPLETO, incluindo aprovação no GRAPROHAB

A presente tabela de reembolso será aplicada aos casos onde o projeto completo do empreendimento for contratado pela P.M. (com base na topografia da CDHU), incluindo a aprovação dos mesmos no GRAPROHAB e demais órgãos competentes.

Nº DE UNIDADES	VALOR DO PROJETO
01 a 100	R\$ 119.375,81
101 a 200	R\$ 147.319,11
201 a 300	R\$ 173.394,94
Mais de 300	R\$ 173.394,94 + (nº de un's - 300 un's) x R\$ 577,58

CDHU



Companhia de Desenvolvimento
Imobiliário e Urbanístico
Estado de São Paulo
Rua José Lúcio, 235-14
São Paulo, SP, 02211-000
Tel: (11) 2865-2000
www.cdhu.sp.gov.br

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

LIMITES DE PAGAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAAGEM
REFERÊNCIA - MAIO/2016

SONDAGENS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1.	Sondagem à Trado (NBR 9603)		
1.1	Sondagem à trado até 5m	metro de sondagem	86,06
1.2	Sondagem à trado após 5m	metro de sondagem	105,53
2.	Sondagem à Percussão (NBR 6434)		
2.1	Mobilização e desmobilização por equipamento, inclusive transporte dentro do lote	mobilização	1.126,91
2.2	Sondagem à percussão com ensaio de SPT de metro em metro até 12m	metro de sondagem	107,17
2.3	Sondagem à percussão com ensaio de SPT de metro em metro após 12m	metro de sondagem	125,62
3.	Sondagem Rotativa		
3.1	Mobilização e desmobilização por equipamento, inclusive transporte dentro do lote	mobilização	3.827,64
3.2	Sondagem rotativa, em solo de qualquer tipo	metro de sondagem	407,45
3.3	Sondagem rotativa, em rocha de qualquer tipo	metro de sondagem	688,29



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU

MORAR BEM

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 1 de 3

ANEXO III

MANUAL DE SONDAGEM

CDHU

MORAR BEM

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 2 de 3

ANEXO III - MANUAL DE SONDAGENS

Para os Serviços de Sondagem a serem contratados pelo MUNICÍPIO, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Em todos os Perfis individuais de sondagem devem ser indicadas as espessuras da camada vegetal (camada de limpeza/raspagem para os serviços de terraplenagem), logo abaixo da descrição do material. Caso não exista camada vegetal, indicar: "camada vegetal ausente" logo abaixo da descrição do material.
- Em se tratando de Sondagem à Percussão (SPT), deverá ser feito um ensaio logo abaixo da camada vegetal. Caso não exista camada vegetal, fazer ensaio de SPT na cota "zero".
Obs.: Indicar esses ensaios nos respectivos perfis.
- As cotas das bocas dos furos deverão estar no mesmo sistema altimétrico da CDHU (mesmo "datum"), inclusive com as coordenadas "N" e "E" dessas bocas. Caso a planta fornecida pela CDHU não ofereça informações suficientes para partida com um mesmo "datum", a contratada deverá adotar um RN arbitrário, em local seguro e perfeitamente materializado (PV, poste, meio fio, etc.) indicando-o na planta de sondagem, e com uma monografia do mesmo. Obs.: Todos os furos de sondagem deverão estar referenciados a um mesmo "datum".
- Caso a cravação do barmete seja interrompida antes de atingir a profundidade mínima de 5,0m (cinco metros), deverá ser feito um deslocamento de 2,0m (dois metros) junto ao furo principal, em qualquer direção, sendo que, se a situação persistir, um segundo deslocamento deverá ser executado, em direção oposta ao primeiro. O gráfico representativo das penetrações deverá mostrar somente o resultado dos SPT's.
- A planta com a localização dos furos de sondagem, no tamanho A1 da ABNT, deverá estar em papel vegetal (não dobrado) e com o selo padrão da CDHU.
- Quando a CDHU fornecer o levantamento planialtimétrico cadastral, que servirá de base para a elaboração da planta de sondagem, não deverão ser alteradas as fontes do desenho (tamanho e tipo de letra) e não deverá ser retirada/alterada nenhuma informação constante na mesma, exceto com autorização da CDHU.
- Com relação à locação de furos de sondagem, caso a planta fornecida pela CDHU não ofereça informações suficientes para a locação por teodolito, a mesma poderá ser feita por "triangulação" e deverão ser indicadas em planta as "amarrações" utilizadas para este fim, com no mínimo 02 (dois) pontos de partida perfeitamente materializados "in loco" e com as amarrações entre os furos adjacentes, ficando dispensada a apresentação das coordenadas das bocas dos furos.
- A representação gráfica dos furos de sondagem e a identificação dos furos, e suas respectivas cotas, deverão obedecer ao que segue:



- Os perfis de sondagem deverão ser apresentados em papel sulfite.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 3 de 3

Deverão ser executadas as seguintes quantidades mínimas de furos no terreno:

Número de Unidades Habitacionais	Número de Furos (mínimo)
1 à 50	5
51 à 100	8
101 à 150	11
151 à 200	14
201 à 251	17
251 à 300	20
301 à 350	23
351 à 400	26
401 à 450	28
451 à 500	30
501 à 550	32
551 à 600	34
601 à 650	36

A apresentação do Relatório deverá ser feita em 3 (três) vias, 1 (uma) original mais 2 (duas) cópias encadernadas sendo que os originais do Relatório não deverão estar encadernados e deverão ser compostos de:

- Capa, conforme modelo;
- Apresentação/Descrição dos serviços executados (no tamanho A4 da ABNT);
- Perfil individuais dos furos (no tamanho A4 da ABNT);
- Planta com a localização dos furos, em monocromático (sempre no tamanho A1 da ABNT);
- Boletins de campo / originais (no tamanho A4 da ABNT);
- ART preenchida com o valor do contrato e comprovante de pagamento da mesma (Original);
- CD com todos os documentos digitalizados (desenhos em arquivos do Auto-Cad 2000).

Obs.: Os Relatórios devem ser numerados, considerando a capa como a primeira página.

Em todos os documentos produzidos, deverão estar perfeitamente identificado o nome do empreendimento e o código do mesmo, inclusive nos Boletins de Campo.

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

ANEXO IV

MANUAL DE PROJETOS
com acesso em endereço eletrônico:

www.cdhu.sp.gov.br/download/manuais-e-cadernos/manual-de-projetos.pdf



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016



CDHU



Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
Rua Boa Vista, 170, 4º ao 13º andar,
Centro - São Paulo, SP - 01001-000
Tel: (11) 3201-1000
Site: www.cdhu.sp.gov.br

Página 1 de 8

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016
Processo Provisório nº 46.20.03.03
Protocolo nº 202807/16

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO
PAULO - CDHU E O MUNICÍPIO DE
GUARATINGUETÁ VISANDO A PRODUÇÃO DE
EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, PELO
PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE
ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 170, 4º ao 13º andar,
Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09, neste ato representada por sua Diretora de
Planejamento e Fomento, ELISABETE FRANÇA, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de
identidade RG nº 55.989.492-2 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 456.854.019-49, por seu Diretor
Técnico, AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da
cédula de identidade RG nº 3.505.063 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.956.075-20 e por
seu Diretor Presidente, MARCOS RODRIGUES PENIDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador
da cédula de identidade RG nº 10.941.864-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.485.799-02,
devidamente autorizada por sua Diretoria Colegiada, nos termos da Norma e Procedimentos Internos,
de 20 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente CDHU e o MUNICÍPIO DE
GUARATINGUETÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu(a)
Prefeito(a) Municipal, Francisco Carlos Moreira dos Santos, doravante denominado MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO:

- A necessidade da estreita cooperação entre o Governo do Estado e os Municípios, de forma a minimizar o déficit habitacional;
- A inexistência no Município, de empreendimentos habitacionais construídos pela CDHU cuja execução tenha sido obstada ou não regularizada por motivos imputados ao Município;
- A aprovação pela Diretoria Colegiada da CDHU dos custos e compromissos assumidos relativos à realização do presente Convênio.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 2 de 8

RESOLVEM

Firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos, pela CDHU ao MUNICÍPIO, para execução de sondagem, elaboração dos projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como o registro do loteamento com vistas a produção do empreendimento denominado Guaratinguetá G, com um potencial estimado para implantação de 37 (trinta e sete) unidades habitacionais, conforme Proposta de Viabilidade elaborada pela CDHU.
- 1.2. Os projetos serão elaborados em terreno de propriedade do MUNICÍPIO, cujos lotes serão doados à CDHU após as devidas aprovações nos órgãos competentes e registro no Cartório de Imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. O prazo de execução do presente convênio será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do cronograma físico do projeto constante do ANEXO I – Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo a ser formalizado pelos participantes, nos termos da Lei 8.666/93.
- 2.1. Para alcançar o objeto ora pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, constante do ANEXO I – Plano de Trabalho, notadamente em relação ao prazo de execução do objeto do presente Convênio, respeitado para tanto o prazo de vigência desta Cláusula.
- 2.2. O Plano de Trabalho poderá, excepcionalmente, ser reformulado quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não ocorra alteração do objeto ou das metas previamente definidas entre os participantes, e que a solicitação do MUNICÍPIO com a devida justificativa, seja apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciada pela CDHU.
- 2.3. A inobservância do prazo estipulado no presente convênio somente será admitida pela CDHU, quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser devidamente comprovados, sob pena de ser instaurado pela CDHU, procedimento administrativo com vistas à rescisão do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

- 3.1. Os recursos financeiros para a execução deste Convênio importam no valor total de R\$ 75.949,29 (setenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) cuja destinação e valores constam do ANEXO II – Planilha de Preços, e serão repassados pela CDHU ao Município da seguinte forma:
 - ETAPA 01: 50% quando do ACEITE do Projeto Básico por parte da CDHU, bem como a aprovação, por parte do MUNICÍPIO, dos projetos nos órgãos competentes;
 - ETAPA 02: 40% quando do ACEITE do Projeto Executivo por parte da CDHU;
 - ETAPA 03: 10% quando da conclusão do registro, por parte do MUNICÍPIO, do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como a doação dos lotes resultantes para a CDHU.

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 3 de 8

Caso o projeto básico resulte em um número de U.H's maior ou menor que o estimado na Proposta de Viabilidade, o valor do CONVÊNIO será corrigido de acordo com a tabela ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem.

- 3.2. O pagamento das sondagens será efetuado da seguinte forma:
 - 100%, quando do ACEITE dos serviços de sondagem por parte da CDHU.
- 3.3. As despesas decorrentes da execução do presente CONVÊNIO correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes da Reserva de Verba nº 123640, conta nº 21010102, consignada no orçamento vigente da CDHU.
- 3.4. Os valores a serem repassados, constantes da Cláusula Terceira, item 3.1, têm como data base de orçamento o mês de maio/2016 e serão reajustados, anualmente, pelos índices constantes no ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, a qual será reajustada através do Índice FIPE para Construção Civil e Obras Públicas.
- 3.5. O MUNICÍPIO aportará nas obras do empreendimento, a título de contrapartida, recursos para fazer frente aos seguintes serviços:
 - a) Obras de infraestrutura complementar identificadas, a critério da CDHU, quando da elaboração do estudo de viabilidade econômica de infraestrutura, ou ainda, quando da elaboração do orçamento do empreendimento. O MUNICÍPIO se compromete a executar integralmente os projetos de infraestrutura ou conveniar, se for o caso, com os órgãos competentes a fim de assegurar a execução de todas as obras necessárias à implantação do empreendimento, sem qualquer ônus à CDHU, conforme descrito abaixo:
 - Obra de infraestrutura complementar:
 - b) Executar e arcar com os custos de plantio de 01 (uma) árvore por unidade habitacional, em conformidade com o projeto de paisagismo aprovado pela CDHU. Plantio de 01 (uma) árvore por unidade habitacional, em conformidade com o projeto de paisagismo aprovado pela CDHU;
 - c) Doar à CDHU o(s) lote (s) resultante(s) do projeto de parcelamento aprovado e devidamente registrado(s) no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula(s) individualizada(s), destinado(s) à execução de futuro empreendimento.
- 3.6. O montante máximo de recursos financeiros, a ser repassado pela CDHU ao MUNICÍPIO, será estabelecido de acordo com o ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem.

Caso o valor da contratação pelo MUNICÍPIO exceda o limite do ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, o MUNICÍPIO fica ciente que deverá arcar com a diferença a título de contrapartida.

Caso o valor da contratação pelo MUNICÍPIO seja inferior ao definido no ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, a CDHU considerará o valor contratado, para efeito de repasse de recursos ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO (OIS)

- 4.1. Após a assinatura do CONVÊNIO, mediante a prévia apresentação do Parecer favorável por parte da Superintendência de Terras da CDHU, do terreno a ser implantado o futuro empreendimento, bem como da elaboração, por parte da Superintendência de Projetos da CDHU, do Estudo Preliminar do empreendimento, a CDHU emitirá a Ordem de Início de Serviços – OIS.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 4 de 9

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- 5.1. Os serviços e produtos deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes e ainda ao Manual de Projetos da CDHU, cabendo à CDHU o aceite dos serviços e produtos, a fiscalização e aferição do cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo I.
- 5.2. O MUNICÍPIO deverá elaborar os projetos básicos, executivos e de aprovação conforme descrição da Lei 8.666/93, acompanhados da anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dos responsáveis pela elaboração de todos os projetos e pareceres, acompanhadas de seus comprovantes de pagamento em via original.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. Os recursos previstos na Cláusula Terceira serão repassados ao MUNICÍPIO, somente após a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) de que trata o item 4.1 da Cláusula Quarta, considerando as medições e prestações de contas dos serviços efetivamente executados e aceitos pela CDHU, e em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, previsto por este CONVÊNIO.
- 6.2. Cada parcela de recursos financeiros será liberada mediante depósito efetuado pela CDHU, em conta corrente aberta pelo MUNICÍPIO especialmente para este fim, no Banco do Brasil S/A, obrigando-se o MUNICÍPIO, na forma da legislação em vigor, a prestar contas dos recursos recebidos, para o oportuno e devido encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.3. O prazo para repasse dos recursos previstos neste Convênio será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega e aceite dos projetos pela CDHU, no interregno de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento.
- 6.4. As prestações de contas deverão ser apresentadas, pelo MUNICÍPIO conforme a finalização e o aceite de cada etapa de serviço pela CDHU. Caso as prestações não sejam apresentadas, até o último dia útil do primeiro mês posterior ao período, a CDHU poderá suspender o pagamento da etapa seguinte.
- 6.5. Sem prejuízo da prestação de contas já prevista neste instrumento, prestar contas, apresentando as comprovações anuais ou totais, até a data limite de 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos.
- 6.6. As prestações de contas deverão ser acompanhadas das Guias de Previdência Social (GPS) e das Guias de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitadas, da empresa contratada pelo MUNICÍPIO, destacando os empregados designados para a execução do objeto.
- 6.7. A não apresentação das comprovações indicadas no item 6.6 assegura à CDHU o direito de sustar o repasse de recursos financeiros correspondentes.

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 5 de 9

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

7.1 As atribuições dos partícipes ficam assim definidas:

7.1.1. Atribuições do MUNICÍPIO:

- a) Elaborar sondagem, projetos básicos, executivos e de aprovação, em conformidade com a Proposta de Viabilidade/Estudo Preliminar elaborados pela CDHU, conforme Anexos III e IV;
- b) Apresentar documentos, laudos, pareceres ou ainda, quaisquer elementos técnicos solicitados pela CDHU, por intermédio da Superintendência de Projetos, que tenham como objetivo o adequado detalhamento do projeto para a execução do empreendimento, conforme Anexo IV;
- c) Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos e licenciamento das obras nos órgãos e esferas de governo competentes (GRAPROHAB, CETESB, DAEE, Bombeiros, Concessionárias, etc.);
- d) Arcar com todas as despesas, custas e emolumentos necessários e inerentes ao registro do loteamento e à consequente individualização das matrículas correspondentes aos lotes;
- e) Doar à CDHU o(s) lote(s) resultante(s) do projeto de parcelamento aprovado e devidamente registrado(s) no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula(s) individualizada(s), destinado(s) à execução de futuro empreendimento;
- f) Responsabilizar-se pelo processo de licitação e contratação da sondagem e dos projetos;
- g) Executar ou administrar e acompanhar a execução dos serviços de acordo com os itens previstos no cronograma físico-financeiro de serviços pactuado entre as partes;
- h) Obter, às suas expensas, quando necessário, a autorização para intervenção em APP – Área de Preservação Permanente, bem como autorização para corte de árvores junto aos órgãos competentes visando à futura implantação do empreendimento;
- i) Firmar, com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) que porventura venha a ser exigido para implantação do empreendimento;
- j) Dar manutenção às ações implantadas e exigidas pelo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA);
- k) Encaminhar à CDHU os documentos comprobatórios das respectivas etapas de trabalho e realizar a prestação de contas dos serviços realizados;
- l) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços previstos neste Convênio, inclusive eventuais custos adicionais; mantendo atualizada e disponível ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas ou a qualquer outro órgão externo de controle a documentação legal e fiscal correspondente ao empreendimento;
- m) Arcar, a título de contrapartida, com eventuais custos de projeto e execução das obras de infraestrutura complementar identificada, a critério da CDHU, quando da elaboração do estudo de viabilidade econômica de infraestrutura, ou ainda, quando do orçamento do empreendimento;
- n) Executar e arcar com os custos, a título de contrapartida, de plantio de 01 (uma) árvore por unidade habitacional, em conformidade com o projeto de paisagem aprovado pela CDHU;
- o) Designar no prazo de 5 dias, contados a partir da assinatura e publicação do CONVÊNIO, um representante municipal que deverá ser o interlocutor junto à equipe da CDHU para questões relativas ao objeto desse CONVÊNIO;



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 6 de 8

p) Abrir conta no Banco do Brasil S/A vinculada a este CONVÊNIO, de modo a possibilitar o repasse dos recursos financeiros pela CDHU, sendo certo que os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, nos termos do disposto no 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. Atribuições da CDHU:

- Elaborar o levantamento planialtimétrico do terreno e repassar os arquivos ao MUNICÍPIO para elaboração dos serviços e projetos previstos neste convênio;
- Elaborar o Estudo Preliminar e a planta de localização dos furos de sondagem, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Sondagem (Anexo III);
- Proceder à análise e aceitação dos serviços de sondagem, projeto básico, executivo e de aprovação;
- Repassar ao MUNICÍPIO, por meio de medição, os recursos para a elaboração dos projetos e da sondagem, até os limites estabelecidos pela CDHU, descritos na Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem;
- Fornecer ao MUNICÍPIO todos os projetos das unidades habitacionais, conforme tipologia prevista pelo Estudo Preliminar;
- Emitir o Termo de Verificação e Aceitação Definitiva – TAVD, após o cumprimento total das obrigações deste CONVÊNIO;
- Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos no item 3.1 da Cláusula Terceira, nos termos da Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem;
- Realizar e coordenar reuniões necessárias de planejamento de projetos e sondagens, com a participação de seu responsável técnico e prepostos da CDHU;
- Implantar as ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), com exceção de atividades descritas como contrapartida da Prefeitura Municipal e da cláusula 7.1.1.1.º;
- Responsabilizar-se pela contratação das obras de implantação do empreendimento com exceção daquelas previstas como contrapartida pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PELO MUNICÍPIO

- Na inobservância do prazo para início dos serviços objeto deste CONVÊNIO, sem a devida justificativa, o MUNICÍPIO deverá submeter à CDHU uma revisão de cronograma físico-financeiro e plano de trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de comunicação expressa da CDHU. Ultrapassado esse prazo, sem que tenha ocorrido qualquer ação por parte do MUNICÍPIO, a CDHU dará início ao procedimento administrativo com vistas à rescisão do CONVÊNIO.
- O MUNICÍPIO está ciente de que deverá devolver os recursos onerosos repassados pela CDHU, para a elaboração dos projetos e sondagens, caso não ocorra a implantação do empreendimento habitacional pela CDHU.

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 7 de 8

- Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à CDHU no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pela CDHU, sem prejuízo do fato ser levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Caso o MUNICÍPIO deixe de aportar contrapartida de sua inteira responsabilidade, ou ocorra a rescisão do presente convênio por inexecução total ou parcial de seu objeto motivada pelo MUNICÍPIO, a CDHU se reserva o direito de não mais firmar convênio de repasse de recursos com o MUNICÍPIO pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data que o MUNICÍPIO deveria ter aportado a referida contrapartida ou tiver incorrido em mora na execução do objeto deste CONVÊNIO, até o saneamento da pendência, o que será devidamente avaliado pela Diretoria Colegiada da CDHU.
- Os saldos do CONVÊNIO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo MUNICÍPIO em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, nos termos do que dispõe o parágrafo 4º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.
- As receitas financeiras auferidas na forma do item 8.5 acima serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas desta, sendo vedada a utilização de tais recursos para a implantação de quaisquer equipamentos públicos ou benfeitorias voluptuárias nas unidades habitacionais.
- O município está ciente de que após 60% de evolução das obras do empreendimento, caso o mesmo não cumpra com a integralidade da contrapartida por ele assumida, quando for o caso, a obra será paralisada pela CDHU, com a consequente instauração de procedimentos com vistas à rescisão unilateral do Convênio, devendo o município proceder à restituição à CDHU, de todos os recursos até então repassados no âmbito do convênio, nos termos do disposto no item 8.2.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente Convênio poderá, a consenso dos partícipes, em qualquer momento, ser: aditado, suprimido, retiratificado, no intuito de melhor adequá-lo a sua finalidade.
- A este CONVÊNIO aplica-se a Lei nº 8666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

- Integram o presente CONVÊNIO os seguintes anexos:
 - ANEXO I – Plano de Trabalho.
 - ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem.
 - ANEXO III – Manual de Sondagem.
 - ANEXO IV – Manual de Projetos com acesso em endereço eletrônico: <http://www.cdhu.sp.gov.br/download/manuais-e-cadernos/manual-de-projetos.pdf>.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 8 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial obrigada a arcar com todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 29 de Julho de 2016.

Pela CDHU:

MARCOS RODRIGUES PENIDO
DIRETOR PRESIDENTE

ELISABETE FRANÇA
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
DIRETOR TÉCNICO

Pelo MUNICÍPIO:

FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

KEIKO IUAIA
RG: 9.00.01.00
CPF: 11.947.485-X/55F-SP
CPF: 012.378.310-40

CDHU

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Nº 336/16
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU:

CONVÊNIO Nº 0268/2016

OBJETO: Repasse de recursos para execução de sondagem, elaboração dos projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como o registro do loteamento com vistas a produção do empreendimento "Guaratinguetá G"

CONVENIENTE: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU

CONVENIADA: Município de Guaratinguetá

Na qualidade de partícipes, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 29 de Julho de 2016.

Pela CDHU:

MARCOS RODRIGUES PENIDO – Diretor Presidente

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO – Diretor Técnico

ELISABETE FRANÇA – Diretora de Planejamento e Fomento

Pelo MUNICÍPIO

FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS – Prefeito(a) Municipal

TESTEMUNHAS:

VIVIANE LUCAS PERLO
RG: 9.00.01.00
CPF: 012.378.310-40

KEIKO IUAIA
RG: 9.00.01.00
CPF: 11.947.485-X/55F-SP
CPF: 012.378.310-40

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU
SECRETARIA DA HABITAÇÃO
Rua Rio Verde, 170 – Centro – CEP 01114-000 – São Paulo – SP – Tel (PABX) 11-2668-2000 – E-mail: cdhu@cdhu.sp.gov.br





Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS DOS AGENTES PARTICIPANTES

1. Agente Proponente:

Nome do município: Guaratinguetá
Endereço (Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP):
Rua Jaques Felix, 02, São Gonçalo, SP, CEP 12602-180
Tel(s): (12) 3128-2800 (12) 3128-2802 Email: gabinete@guaratinguetá.sp.gov.br
Nome do (a) Prefeito(a): Francisco Carlos Moreira dos Santos
CPF: 787.464.856-34 RG: 00.663.081-1 Órgão expedidor: SSP/SP Celular (se possível): (12) 99771-8379

2. Agente Concedente:

Nome do Agente: CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-930

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: C. H. Guaratinguetá G

Identificação do projeto: elaboração de projetos, sondagens e registro no Cartório de Imóveis, com repasse de recursos pela CDHU, para demanda de interesse social, visando à futura implantação de unidades habitacionais.

Justificativa do projeto: atendimento a demanda carente do Município.

Período de execução do convênio (a partir da assinatura): 48 (quarenta e oito) meses.

III - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Endereço da área de intervenção:

Ruas 9, 10, 14, 15, 16 e 35 do Loteamento Santa Luzia

A área de intervenção situa-se em zona: ☒ urbana ☐ rural

Situação fundiária da área de intervenção:

☐ propriedade da CDHU;

☒ propriedade do Município (a ser doada para a CDHU).

Área registrada na Carteira de Matrícula nº 27050 a 27063, 27082 a 27101, 27104 a 27110, 27112 a 27.124, 27329

IV - CARACTERIZAÇÃO SOCIAL DO PROJETO

Número de famílias beneficiadas: 37

Número de idosos beneficiados: 5% das unidades habitacionais são destinadas a famílias com idosos (60 anos ou mais), conforme política de destinação de unidades habitacionais da CDHU definida pela Lei Estadual nº 9.892/1997 e Resolução de Diretoria CDHU nº 3124/1999.

Número de portadores de necessidades especiais beneficiados: 7% das unidades habitacionais são destinadas a famílias com portadores de necessidades especiais, conforme política de destinação de unidades habitacionais da CDHU definida pela Lei Estadual nº 10.844/2001.

Número de policiais civis, policiais militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária beneficiados: 4% das unidades habitacionais são destinadas a policiais civis e militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária em observância à Lei Estadual 11.023/2001, alterada pela Lei Estadual 11.818/2005.

V - CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Número de unidades habitacionais estimadas: 37 (trinta e sete)

Modalidade construtiva proposta para execução de todo o projeto: EG (Empresa Global)

O projeto prevê como contrapartida do Proponente:

☒ Doação da área de intervenção ☐ Trabalho social ☒ Outros: Paisagismo e obras de infraestrutura complementar, se for o caso.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

PLANO DE TRABALHO

VI - ETAPAS / CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO												
ATIVIDADE	ETAPAS (em meses)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Formalização e assinatura do Convênio entre os Partícipes												
Contratação e Locação dos Projetos e Sondagens pelo Município												
Elaboração dos serviços de sondagem pelo Município												
Elaboração dos projetos básicos pelo Município												
Aprovação dos projetos nos órgãos competentes pelo Município												
Elaboração dos projetos executivos pelo Município												
Registro do loteamento												
Doação dos lotes à CDHU												
Contratação de obra (CDHU)												
Execução de obra complementar (PM)												
Planta de árvores (paisagismo PM)												

VII - CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor total do convênio: R\$ 75.949,29

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	% MÊS	% ACUMULADO	VALOR DESEMBOLSO MÊS	VALOR DESEMBOLSO TOTAL (R\$)
1 a 6	50,00%	-	6.329,11	37.974,65
7 a 9	40,00%	90,00%	10.126,57	30.379,72
10 a 12	10,00%	100,00%	2.551,64	7.594,93

IX - CRONOGRAMA FINANCEIRO DO PROJETO - ORÇAMENTO ANEXO

13P, 29 de Junho de 2016

Agente Proponente: FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a) Municipal

Agente Concedente: MARCOS RODRIGUES PENIDO
Diretor Presidente / CDHU

AGUIVALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico / CDHU

ELISABETE FRANÇA
Diretora de Planejamento e Fomento / CDHU

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

ANEXO II

TABELA LIMITE DE VALORES DE PROJETOS E SONDAEM



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016



Comissão de Desenvolvimento Urbano
Instituto de Planejamento Urbano e Regional
Estado de São Paulo
Rua Eng. Vitorino, 270 - São
Cedro - Jd. São João - 13.040-000
Tel: (11) 3333-3333
e-mail: cdhu@cdhu.sp.gov.br

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

LIMITES DE PAGAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS REFERÊNCIA - MAIO / 2016

TIPOLOGIA HORIZONTAL

1 - Elaboração de PROJETO COMPLETO, incluindo aprovação no GRAPROHAB

A presente tabela de reembolso será aplicada aos casos onde o projeto completo do empreendimento for contratado pela P.M. (com base na topografia da CDHU), incluindo a aprovação dos mesmos no GRAPROHAB e demais órgãos competentes.

Nº DE UNIDADES	VALOR DO PROJETO
01 a 100	R\$ 80.877,02
101 a 200	R\$ 96.402,39
201 a 300	R\$ 125.540,02
Mais de 300	R\$ 125.540,02 + (nº de un's - 300 un's) x R\$ 418,47

2 - Elaboração de PROJETO COMPLETO (excetuando-se ÁGUA e ESGOTO) incluindo aprovação do GRAPROHAB

A presente tabela de reembolso será aplicada aos casos onde o projeto completo do empreendimento for contratado pela P.M. (com base na topografia da CDHU), incluindo aprovação no GRAPROHAB e demais órgãos competentes, com exceção dos projetos de infra (água e esgoto), que serão executados pela SABESP (apresentar termo de compromisso).

Nº DE UNIDADES	VALOR DO PROJETO
01 a 100	R\$ 70.254,45
101 a 200	R\$ 85.819,82
201 a 300	R\$ 107.902,41
Mais de 300	R\$ 107.902,41 + (nº de un's - 300 un's) x R\$ 359,67

3 - Elaboração de PROJETO PARA LOTEAMENTO URBANIZADO

Nos casos de loteamentos urbanizados (água, esgoto, drenagem e pavimentação executada), o reembolso será no valor de R\$ 38.145,07, referente a elaboração dos projetos complementares (com base na topografia CDHU), aprovação no GRAPROHAB (caso necessário) e demais órgãos competentes.



Comissão de Desenvolvimento Urbano
Instituto de Planejamento Urbano e Regional
Estado de São Paulo
Rua Eng. Vitorino, 270 - São
Cedro - Jd. São João - 13.040-000
Tel: (11) 3333-3333
e-mail: cdhu@cdhu.sp.gov.br

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

LIMITES DE PAGAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS REFERÊNCIA - MAIO / 2016

TIPOLOGIA VERTICAL

1 - Elaboração de PROJETO COMPLETO, incluindo aprovação no GRAPROHAB

A presente tabela de reembolso será aplicada aos casos onde o projeto completo do empreendimento for contratado pela P.M. (com base na topografia da CDHU), incluindo a aprovação dos mesmos no GRAPROHAB e demais órgãos competentes.

Nº DE UNIDADES	VALOR DO PROJETO
01 a 100	R\$ 119.375,81
101 a 200	R\$ 147.319,11
201 a 300	R\$ 173.394,94
Mais de 300	R\$ 173.394,94 + (nº de un's - 300 un's) x R\$ 577,98



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

  Cooperativa de Desenvolvimento Industrial e Urbano do Estado de São Paulo Rua do Comércio, 155, 1º andar, Jd. São Paulo, SP, 02512-000 Tel: (11) 2463-0000 www.cdhu.org.br			
PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR Parceria com Municípios			
LIMITES DE PAGAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM REFERÊNCIA - MAIO/2016			
SONDAGENS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1.	Sondagem à Trado (NBR 9603)		
1.1	Sondagem à trado até 5m	metro de sondagem	85,06
1.2	Sondagem à trado após 5m	metro de sondagem	105,53
2.	Sondagem à Percussão (NBR 8484)		
2.1	Mobilização e desmobilização por equipamento, inclusive transporte dentro do lote	mobilização	1.125,91
2.2	Sondagem à percussão com ensaio de SPT de metro em metro até 15m	metro de sondagem	107,17
2.3	Sondagem à percussão com ensaio de SPT de metro em metro após 15m	metro de sondagem	125,82
3.	Sondagem Rotativa		
3.1	Mobilização e desmobilização por equipamento, inclusive transporte dentro do lote	mobilização	3.627,64
3.2	Sondagem rotativa, em solo de qualquer tipo	metro de sondagem	407,45
3.3	Sondagem rotativa, em rocha de qualquer tipo	metro de sondagem	688,29

  Cooperativa de Desenvolvimento Industrial e Urbano do Estado de São Paulo Rua do Comércio, 155, 1º andar, Jd. São Paulo, SP, 02512-000 Tel: (11) 2463-0000 www.cdhu.org.br	
PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR Parceria com Municípios	
Página 1 de 3	
ANEXO III	
MANUAL DE SONDAGEM	



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU **MORAR BEM**

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 2 de 3

ANEXO III - MANUAL DE SONDAGENS

Para os Serviços de Sondagem a serem contratados pelo MUNICÍPIO, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Em todos os Perfis Individuais de sondagem devem ser indicadas as espessuras da camada vegetal (camada de limpeza/raspagem para os serviços de terraplenagem), logo abaixo da descrição do material. Caso não exista camada vegetal, indicar: "camada vegetal ausente" logo abaixo da descrição do material.
- Em se tratando de Sondagem à Percussão (SPT), deverá ser feito um ensaio logo abaixo da camada vegetal. Caso não exista camada vegetal, fazer ensaio de SPT na cota "zero".
Obs.: Indicar esses ensaios nos respectivos perfis.
- As cotas das bocas dos furos deverão estar no mesmo sistema altimétrico da CDHU (mesmo "datum"), inclusive com as coordenadas "N" e "E" dessas bocas. Caso a planta fornecida pela CDHU não ofereça informações suficientes para partida com um mesmo "datum", a contratada deverá adotar um RN arbitrário, em local seguro e perfeitamente materializado (PV, poste, meio fio, etc.) indicando-o na planta de sondagem, e com uma monografia do mesmo. **Obs.:** Todos os furos de sondagem deverão estar referenciados a um mesmo "datum".
- Caso a cravação do barrilete seja interrompida antes de atingir a profundidade mínima de 5,0m (cinco metros), deverá ser feito um deslocamento de 2,0m (dois metros) junto ao furo principal, em qualquer direção, sendo que, se a situação persistir, um segundo deslocamento deverá ser executado, em direção oposta ao primeiro. O gráfico representativo das penetrações deverá mostrar somente o resultado dos SPT's.
- A planta com a localização dos furos de sondagem, no tamanho A1 da ABNT, deverá estar em papel vegetal (não dobrado) e com o selo padrão da CDHU.
- Quando a CDHU fornecer o levantamento planialtimétrico cadastral, que servirá de base para a elaboração da planta de sondagem, não deverão ser alteradas as fontes do desenho (tamanho e tipo de letra) e não deverá ser retirada/alterada nenhuma informação constante na mesma, exceto com autorização da CDHU.
- Com relação à locação de furos de sondagem, caso a planta fornecida pela CDHU não ofereça informações suficientes para a locação por teodolito, a mesma poderá ser feita por "triangulação" e deverão ser indicadas em planta as "amarrações" utilizadas para este fim, com no mínimo 02 (dois) pontos de partida perfeitamente materializados "in loco" e com as amarrações entre os furos adjacentes, ficando dispensada a apresentação das coordenadas das bocas dos furos.
- A representação gráfica dos furos de sondagem e a identificação dos furos, e suas respectivas cotas, deverão obedecer ao que segue:

0,6 cm  SP-01 0,5 cm
583,02 0,3 cm

- Os perfis de sondagem deverão ser apresentados em papel sulfite.

CDHU **MORAR BEM**

PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

Página 3 de 3

Deverão ser executadas as seguintes quantidades mínimas de furos no terreno:

Número de Unidades Habitacionais	Número de Furos (mínimo)
1 à 50	5
51 à 100	8
101 à 150	11
151 à 200	14
201 à 251	17
251 à 300	20
301 à 350	23
351 à 400	26
401 à 450	28
451 à 500	30
501 à 550	32
551 à 600	34
601 à 650	36

A apresentação do Relatório deverá ser feita em 3 (três) vias, 1 (uma) original mais 2 (duas) cópias encadernadas sendo que os originais do Relatório não deverão estar encadernados e deverão ser compostos de:

- Capa, conforme modelo;
- Apresentação/Descrição dos serviços executados (no tamanho A4 da ABNT);
- Perfis individuais dos furos (no tamanho A4 da ABNT);
- Planta com a localização dos furos, em monocromático (sempre no tamanho A1 da ABNT);
- Boletins de campo / originais (no tamanho A4 da ABNT);
- ART preenchida com o valor do contrato e comprovante de pagamento da mesma (Original);
- CD com todos os documentos digitalizados (desenhos em arquivos do Auto-Cad 2000).

Obs.: Os Relatórios devem ser numerados, considerando a capa como a primeira página.

Em todos os documentos produzidos, deverão estar perfeitamente identificados o nome do empreendimento e o código do mesmo, inclusive nos Boletins de Campo.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0280/2016

CDHU



PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR
Parceria com Municípios

ANEXO IV

MANUAL DE PROJETOS
com acesso em endereço eletrônico:

www.cdhu.sp.gov.br/download/manuais-e-cadernos/manual-de-projetos.pdf





Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1685/14

Data: 01/08/2014

Infrator: ANDREZA MARA PEREIRA DE SOUZA - ME

Endereço: Rua Benedito M. de Barros, 17, Engenheiro Neiva – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por fazer funcionar estabelecimento de interesse a saúde (padaria), sem os padrões de qualidade e segurança não observando rigoroso asseio e limpeza na área de manipulação, pois foi constatadas goteiras e umidades no teto, as madeiras utilizadas no forno como lenha são restos de moveis (pintadas), tanque de lavagem sem ligação com o sistema de esgoto (sifão), sendo o seu despejo dentro de uma caixa plástica, roupas pessoais penduradas nos maquinários, assim como ferramentas dentro da manipulação e sem porta entre a manipulação e a área externa, caracterizando assim risco iminente a saúde.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1686/14

Data: 01/08/2014

Infrator: ANDREZA MARA PEREIRA DE SOUZA - ME

Endereço: Rua Benedito M. de Barros, 17, Engenheiro Neiva – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por manipular e armazenar produtos de interesse a saúde com prazo de validade expirado e sem procedência.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012/2016

Data: 27/01/2016

Infrator: ANDREZA MARA PEREIRA DE SOUZA - ME

Endereço: Rua Manoel de Castro Nogueira, 164, Jardim do Vale II – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por fazer funcionar estabelecimento comercial de interesse a saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes.

AUTOS DE INFRAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 049/2016

Data: 13/07/2016

Infrator: ALEX MEI ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA - ME

Endereço: Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 78, Centro – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando à aplicação da legislação pertinente a promoção, prevenção e proteção à saúde deixando de cumprir os itens 1, 3 e 4 da notificação nº 08059/16 de 25/05/16.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO - RETIFICAÇÃO/AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AUTOS DE INFRAÇÃO - RETIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



AUTO DE INFRAÇÃO - RETIFICAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 056/2016

Data: 19/07/2016

Infrator: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA ESPERANÇA

Endereço: Rua Alexandre Fleming, 830, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.

Retificação do auto lavrado em 16/06/2016 AIF Nº 008/2016, onde se lê "por armazenar ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde..." o correto é, por armazenar produtos de interesse à saúde, com prazo de validade expirada.

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 059/2016

Data: 06/07/2016

Infrator: ITAMAR BENEDITO MARTINHO MINIMERCADO - ME

Endereço: Rua Alfredo Lisboa, 255, Parque São Francisco – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por fazer funcionar estabelecimento comercial de interesse a saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO Nº 1303

Data: 01/08/2014

Infrator: ANDREZA MARA PEREIRA DE SOUZA - ME

Endereço: Rua Benedito M. de Barros, 17, Engenheiro Neiva – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por fazer funcionar estabelecimento de interesse a saúde (padaria), sem os padrões de qualidade e segurança não observando rigoroso asseio e limpeza na área de manipulação, pois foi constatadas goteiras e umidades no teto, as madeiras utilizadas no forno como lenha são restos de móveis (pintadas), tanque de lavagem sem ligação com o sistema de esgoto (sifão), sendo o seu despejo dentro de uma caixa plástica, roupas pessoais penduradas nos maquinários, assim como ferramentas dentro da manipulação e sem porta entre a manipulação e a área externa, caracterizando assim risco iminente a saúde.

TERMO DE INUTILIZAÇÃO Nº 2723 DATA: 01/08/2014

TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL Nº 2722 DATA: 01/08/2014

TERMO DE LIBERAÇÃO Nº 2805 DATA: 04/08/2014



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

**AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO Nº 1304

Data: 01/08/2014

Infrator: ANDREZA MARA PEREIRA DE SOUZA - ME

Endereço: Rua Benedito M. de Barros, 17, Engenheiro Neiva – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por manipular e armazenar produtos de interesse a saúde com prazo de validade expirado e sem procedência.

TERMO DE INUTILIZAÇÃO Nº 2745 DATA: 01/08/2014

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 1383

Data: 26/08/2015

Infrator: ANDREZA MARA PEREIRA DE SOUZA - ME

Endereço: Rua Benedito M. de Barros, 17, Engenheiro Neiva – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por manipular e armazenar produtos de interesse a saúde com prazo de validade expirado e sem procedência.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 1384

Data: 26/08/2015

Infrator: ANDREZA MARA PEREIRA DE SOUZA - ME

Endereço: Rua Benedito M. de Barros, 17, Engenheiro Neiva – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias (notificação nº 00128), visando à aplicação da Legislação pertinente a promoção, prevenção e proteção à saúde, fazendo funcionar estabelecimento comercial e manipulação de produtos de interesse a saúde (alimentos) sem licença dos órgãos sanitários competentes contrariando as normas legais vigentes.

**AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
ADVERTÊNCIA**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 063/2016

Data: 29/07/2016

Infrator: KLEBER ADNOEL MARQUES & CIA LTDA - ME

Endereço: Rua Coronel Tamarindo, 481, Pedreira – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por armazenar produtos de interesse a saúde sem os padrões de segurança e identidade. Armazenar os produtos de fabricação própria sem identificação da data de fabricação e validade, junto com sacolas plásticas proveniente de supermercados, podendo causar contaminação cruzada.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO - RETIFICAÇÃO/AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Notificação de Recolhimento de Multa: 004/2015

Data: 17/12/2015

Infrator: MARCELO ADRIANO FERREIRA - ME

Endereço: Rua Joaquim Maia, 90, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Correspondente à multa que lhe foi imposta mediante ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 020/2015 de 24/11/2015 por infração ao Artigo 34 da CVS – 5 de 09/04/2013, c/c o artigo 110 da Lei Estadual 10083/98, c/c a Lei Municipal 2749/94, conforme consta em processo administrativo de contravenção, iniciado pelo Auto de Infração nº 1687 de 05/08/2014.

Notificação de Recolhimento de Multa: 005/2015

Data: 17/12/2015

Infrator: MARCELO ADRIANO FERREIRA - ME

Endereço: Rua Joaquim Maia, 90, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Correspondente à multa que lhe foi imposta mediante ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 038/2015 de 24/11/2015 por infração ao Artigo 122 INCISO XI E XIII da Lei Estadual 10.083/98, c/c a lei municipal 2749/94, conforme consta em processo administrativo de contravenção, iniciado pelo Auto de Infração nº 1688 de 05/08/2014.

Notificação de Recolhimento de Multa: 006/2015

Data: 17/12/2015

Infrator: MARCELO ADRIANO FERREIRA - ME

Endereço: Rua Joaquim Maia, 90, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Correspondente à multa que lhe foi imposta mediante ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 039/2015 de 24/11/2015 por infração ao Artigo 08 e 76 da CVS – 5 de 09/04/2013, artigo 110 e 122 inciso XX da Lei Estadual 10083/98, c/c a Lei Municipal 2749/94, conforme consta em processo administrativo de contravenção, iniciado pelo Auto de Infração nº 1689 de 05/08/2014.

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



Notificação de Recolhimento de Multa: 007/2015

Data: 17/12/2015

Infrator: MARCELO ADRIANO FERREIRA - ME

Endereço: Rua Joaquim Maia, 90, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Correspondente à multa que lhe foi imposta mediante ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 040/2015 de 24/11/2015 por infração aos Artigos 11, 28, 33 e 85 da Portaria CVS – 5 de 09/04/2013, c/c o Artigo 110 da Lei Estadual 10.083/98, c/c a lei municipal 2749/94, conforme consta do processo administrativo de contravenção, iniciado pelo Auto de Infração nº 1895 de 05/08/2014.

Notificação de Recolhimento de Multa: 023/2016

Data: 13/07/2016

Infrator: ALEX MEI ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA - ME

Endereço: Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 78, Centro – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Correspondente à multa que lhe foi imposta mediante ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 058/2016 de 01/07/2016 por infração ao artigo 122 INCISO XIII DA LEI ESTADUAL 10.083/98, conforme consta em processo administrativo de contravenção, iniciado pelo Auto de Infração nº 009/2016 de 25/05/2016.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



LICENÇAS DEFERIDAS:

Processo Nº 1249/15

LICENÇA Nº 351840401-863-000461-1-6

Interessado: ANTONIO VITOR PRIANTE

Endereço: Rua Sete de Setembro, 197 – Centro

Deferida em 11/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo Nº 0454/06

LICENÇA Nº 351840401-863-000042-1-9

Interessado: ANTONIO SERGIO GUIMARAES RIBEIRO

Endereço: Rua Flaminio Lessa, 239 – Centro.

Deferida em 11/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo Nº 0088/00

LICENÇA Nº 351840401-863-000306-1-9

Interessado: ALVARO AZEVEDO VITAL BRASIL

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 63 – Centro.

Deferida em 11/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo Nº 0758/03

LICENÇA Nº 351840401-863-000067-1-8

Interessado: ALDY LOPES DA CRUZ CINDRA

Endereço: Av. Min. Urbano Marcondes, 36 – Vila Paraiba.

Deferida em 11/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



Processo Nº 0796/15

LICENÇA Nº 351840401-472-000300-1-5

Interessado: MARCELO DA SILVA HENRIQUE GAS - ME

Endereço: Rua Índia Paraguaçu, 194 – Nova Guarã.

Deferida em 18/07/2016 – A Licença de Funcionamento para COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

Processo Nº 1518/07

LICENÇA Nº 351840401-863-000344-1-0

Interessado: ORTOCENTRO CENTRO DE ORTOPEDIA E NUTRIÇÃO

Endereço: Rua Rangel Pestana, 95 – Centro.

Deferida em 18/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo Nº 1736/05

LICENÇA Nº 351840401-869-000024-1-0

Interessado: LABORATORIO MEDICO VITAL BRASIL LTDA

Endereço: Rua Abílio Core, 71, Sala 01 – Chácara Selles.

Deferida em 18/07/2016 – A Licença de Funcionamento para OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Processo Nº 0087/00

LICENÇA Nº 351840401-869-000004-1-8

Interessado: LABORATORIO MEDICO VITAL BRASIL S/C LTDA

Endereço: Avenida João Pessoa, 240 – Pedregulho.

Deferida em 18/07/2016 – A Licença de Funcionamento para OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO - RETIFICAÇÃO/AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



Processo Nº 0189/13

LICENÇA Nº 351840401-325-000006-1-2

Interessado: CLEBER MACEDO DA COSTA DINIZ - ME

Endereço: Rua Coronel Pires Barbosa, 74 – Campo do Galvão.

Deferida em 18/07/2016 – A Licença de Funcionamento para SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

Processo Nº 0403/09

LICENÇA Nº 351840401-863-000442-1-0

Interessado: MARGARIDA GUIMARAES DE SOUZA CUNHA

Endereço: Rua Lamartine Delamare, 310, Sala 02 – Centro.

Deferida em 18/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo Nº 1438/05

LICENÇA ESTABELECIMENTO Nº 351840401-863-000379-1-5

Interessado: SERGIO FRANKLIN DE SOUZA CUNHA

Endereço: Rua Lamartine Delamare, 310, Sala 01 – Centro.

Deferida em 18/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

Processo Nº 1504/06

LICENÇA Nº 351840401-477-000015-1-1

Interessado: OFS RJ LTDA

Endereço: Avenida João Rodrigues Aickmin, 206, Loja 02 – Beira Rio.

Deferida em 19/07/2016 – A Licença de Funcionamento para COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



Processo Nº 0126/01

LICENÇA ESTABELECIMENTO Nº 351840401-863-000266-1-1

LICENÇA EQUIPAMENTO Nº 351840401-863-000267-1-9

Interessado: CARLA ALESSANDRA MARCELINO SEIXAS

Endereço: Praça Treze de Maio, 163 – Pedregulho.

Deferida em 18/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo Nº 0157/11

LICENÇA Nº 351840401-477-000075-1-0

Interessado: TEIXEIRA E CAMPOS FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP

Endereço: Praça Santo Antonio, 117 – Centro.

Deferida em 19/07/2016 – A Licença de Funcionamento para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

Processo Nº 0967/00

LICENÇA Nº 351840401-863-000371-1-7

Interessado: GUARACLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP

Endereço: Rua Dulce Selles Vieira, 41 – Chácara Selles.

Deferida em 19/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo Nº 1291/16

LICENÇA Nº 351840401-863-000810-1-9

Interessado: ANA CLAUDIA CUNHA MASSON MUNIZ

Endereço: Rua Dulce Selles Vieira, 151 – Chácara Selles.

Deferida em 19/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



Processo Nº 1144/02

LICENÇA Nº 351840401-477-000022-1-6

Interessado: EMERSON GOMES FERREIRA - ME

Endereço: Rua Alfredo Lisboa, 41 – Parque Santa Clara.

Deferida em 19/07/2016 – A Licença de Funcionamento para COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

Processo Nº 0086/95

LICENÇA ESTABELECIMENTO Nº 351840401-863-000035-1-4

LICENÇA EQUIPAMENTO Nº 351840401-863-000036-1-1

Interessado: VERA LÚCIA GALVAO NOGUEIRA DE CASTRO

Endereço: Rua Monsenhor Filippo, 326 – Centro.

Deferida em 19/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo Nº 1132/01

LICENÇA Nº 351840401-863-000030-1-8

Interessado: TATIANA ANTUNES RANGEL DE CASTRO

Endereço: Rua José Bonifácio, 411, 1º Andar, Sala 1 – Centro.

Deferida em 19/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo Nº 0427/12

LICENÇA Nº 351840401-561-000606-1-5

Interessado: SANY MEIRE GOMES SASSA DIAS ME

Endereço: Rua das Pracinhas, 020 – Vila Regina.

Deferida em 10/09/2014 – A Licença de Funcionamento para RESTAURANTES E SIMILARES.

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



Processo Nº 0762/14

LICENÇA Nº 351840401-872-000018-1-3

Interessado: CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO JOVEM EM CRISTO

Endereço: Rua Vivian Guatara, 110 - Chácaras Piaguí.

Deferida em 20/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

Processo Nº 0720/06

LICENÇA Nº 351840401-477-000037-1-9

Interessado: J. CESAR FERREIRA DOS SANTOS - ME

Endereço: Rua Francisco Joaquim Pereira, 360 – Rocinha.

Deferida em 20/07/2016 – A Licença de Funcionamento para COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

Processo Nº 0348/04

LICENÇA Nº 351840401-869-000010-1-5

Interessado: LABORATORIO DE ANATOM. PATOL. CITOPAT. MOURA & MATTOS

Endereço: Rua Vigário Martiniano, 330 – Centro.

Deferida em 22/07/2016 – A Licença de Funcionamento para OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Processo Nº 1515/12

LICENÇA Nº 351840401-863-000609-1-7

Interessado: MARCIA MARIA DA COSTA

Endereço: Praça São Gonçalo, 68, sala 05 – São Benedito.

Deferida em 22/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO - RETIFICAÇÃO/AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



Processo Nº 0851/01

LICENÇA Nº 351840401-863-000113-1-2

Interessado: MARCELO WERNECK DINAMARCO

Endereço: Rua Comendador Rodrigues Alves, 66, sala 01 – Centro.

Deferida em 22/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo Nº 2024/06

LICENÇA ESTABELECIMENTO Nº 351840401-863-000296-1-0

LICENÇA EQUIPAMENTO Nº 351840401-863-000297-1-8

Interessado: KARINA RENATA NEPOMUCENO MARCONDES

Endereço: Rua Tupinambás, 40, Sala 01 – Pedregulho.

Deferida em 25/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo Nº 1935/03

LICENÇA Nº 351840401-863-000132-1-8

Interessado: ANTONIO FERREIRA SERPA

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 29 – Centro.

Deferida em 25/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo Nº 0172/06

LICENÇA Nº 351840401-863-000120-1-7

Interessado: MARIANNE SPALDING

Endereço: Rua Lamartine Delamare, 188 – Centro.

Deferida em 25/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Rua Fernão Dias, 105 – Nova Guarã - CEP: 12515-420 - Guaratinguetá - SP
Telefones: (0xx12) 3133-5188 / 3133-1179 e-mail: visa@guaratinguetat.sp.gov.br

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária



Processo Nº 0128/01

LICENÇA Nº 351840401-863-000268-1-6

Interessado: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SEIXAS

Endereço: Praça Treze de Maio, 163 – Pedregulho.

Deferida em 25/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo Nº 1148/05

LICENÇA ESTABELECIMENTO Nº 351840401-863-000031-1-5

LICENÇA EQUIPAMENTO Nº 351840401-863-000750-1-9

Interessado: THAIS FERREIRA BENESSIUTI

Endereço: Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 104, Sala 11 – Centro.

Deferida em 27/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo Nº 2120/15

LICENÇA Nº 351840401-865-000229-1-8

Interessado: ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ

Endereço: Rua Sete de Setembro, 197 – Centro.

Deferida em 28/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

Processo Nº 1646/07

LICENÇA Nº 351840401-865-000034-1-7

Interessado: NANCY MARIA LEITE MOTA GUIMARAES

Endereço: Rua Pedro Marcondes, 78 – Centro.

Deferida em 28/07/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

Rua Fernão Dias, 105 – Nova Guarã - CEP: 12515-420 - Guaratinguetá - SP
Telefones: (0xx12) 3133-5188 / 3133-1179 e-mail: visa@guaratinguetat.sp.gov.br



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BALANCETE ANALÍTICO

BALANCETE ANALÍTICO



CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

BALANCETE ANALÍTICO

Junho de 2016

11/07/2016
15:07:54
Exercício de 2016

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS / RESULTADO AUMENTATIVO / RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Previsto	Alterações	Atualizado	PREVISÃO		RECEITA		RECEBIDO	
			No período	Acumulado	A menor	A maior		

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

01 - TESOURO

1.611000.001	Duplicatas à receber	10.996.000,00	10.996.000,00	815.330,00	5.497.980,00	5.498.020,00		
		10.996.000,00	10.996.000,00	815.330,00	5.497.980,00			
		10.996.000,00	10.996.000,00	815.330,00	5.497.980,00			

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

01 - TESOURO

20.712800.001	SPANI - Produtos Alimentícios			832,03	5.386,09			
36.712800.005	HIPERMED TECNOLOGIA - HIPERLIFE			1.416,02	5.848,44			
41.712800.007	Convênio de Vite Alimentação			2.118,35	12.416,98			
24.717200.001	IRRF - Pessoa Jurídica			558,13	4.478,32			
19.722110.001	INSS - Vencimentos e Vantagens			30.712,43	180.009,89			
25.722120.001	INSS - Pessoa Jurídica			642,40	3.786,40			
27.727200.001	Pensão Alimentícia			8.165,41	47.679,54			
16.722310.001	IRRF - Vencimentos e Vantagens			58.788,15	344.522,67			
26.722420.001	ISS - Prestadores de Serviços			1,90	586,91			
26.722510.001	UNIMED - Plano Médico			12.993,89	77.161,81			
33.722520.001	Contribuição Sindical				5.514,65			
29.722540.001	CEF - Empréstimos de Consignação em Folha			45.263,66	270.227,86			
31.722599.001	Contas Diversas - Descontos em Folha			813,75	11.017,24			
32.724530.001	Rendimentos de Aplicações Financeiras			352,18	6.800,47			
		0,00	0,00	162.103,30	975.445,09			
		0,00	0,00	162.103,30	975.445,09			

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS / RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

10.996.000,00 10.996.000,00 1.022.473,30 5.473.425,09



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BALANCETE ANALÍTICO

BALANCETE ANALÍTICO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

BALANCETE ANALÍTICO Junho de 2016

11/07/2016
15:07:54
Exercício de 2016

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS											
		ORÇADO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		SALDO	À PAGAR
		Fixado	Alterações	No período	Acumulado	No período	Acumulado	No período	Acumulado	Dotação	Liquidado Não liquid.
0201 - SECRETARIA DA CÂMARA											
020101 - SECRETARIA DA CÂMARA											
01.031.0001.1072 - Projetos de apoio ao programa processo legislativo											
01 - TESOURO											
1.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00	+1.500.000,00								
2.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	-150.000,00		57.542,98		57.542,98		57.542,98	40.457,02	
01.031.0001.2257 - Atividades de apoio ao programa processo legislativo											
01 - TESOURO											
3.3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	1.400.000,00		101.978,38	652.522,45	101.978,38	652.522,45	101.978,38	652.522,45	747.477,55	
4.3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	410.000,00		20.926,27	191.487,26	20.926,27	191.487,26	20.926,27	191.487,26	218.512,74	
5.3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do	1.000,00								1.000,00	
6.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	4.500.000,00	1.000.000,00	406.542,70	2.519.103,54	406.542,70	2.519.103,54	406.542,70	2.519.103,54	2.983.896,46	
7.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100.000,00	170.000,00		1.100.000,00	52.752,77	554.656,58	90.924,40	461.863,51	173.000,00	92.752,77 545.343,32
8.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	10.000,00		649,81	2.383,69	649,81	2.383,69	649,81	2.383,69	7.616,31	
9.3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00								1.000,00	
10.3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do	1.000,00								1.000,00	
11.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00		350,00	2.275,00	350,00	2.275,00	350,00	2.275,00	10.725,00	
12.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	340.000,00	-150.000,00	944,97	97.023,02	9.544,67	50.735,94	6.769,37	47.966,64	32.076,36	2.775,30 46.287,68
13.3.3.90.35.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	120.000,00		8.530,15	48.418,28	8.530,15	48.418,28	8.530,15	48.418,28	71.581,72	
14.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	1.350.000,00	630.000,00	562.190,34	1.910.609,62	108.438,46	735.692,81	116.049,02	716.057,33	56.390,38	19.635,26 1.177.917,01
		10.995.000,00	0,00	1.131.112,53	6.584.366,44	758.753,22	4.814.818,43	761.720,11	4.599.616,08	4.411.633,56	115.203,35 1.769.548,01
		10.995.000,00	0,00	1.131.112,53	6.584.366,44	758.753,22	4.814.818,43	761.720,11	4.599.616,08	4.411.633,56	115.203,35 1.769.548,01

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

SIAP - Módulo Controle de Execução Orçamentária: 25

Página: 2



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BALANCETE ANALÍTICO

BALANCETE ANALÍTICO



CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

BALANCETE ANALÍTICO
Junho de 201611/07/2016
15:07:54
Exercício de 2016

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS / RESULTADO DIMINUTIVO / DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREVISÃO			DESPESA		CONCEDIDO	
Previsto	Alterações	Atualizado	No período	Acumulado	A menor	A maior

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

01 - TESOURO

20	712000.001	SPANI - Produtos Alimentícios		832,03	5.338,05	
36	712000.005	HERMED TECNOLOGIA - HIPERLIFE		1.416,02	5.848,44	
41	712000.007	Convênio de Vale Alimentação		2.118,35	12.415,90	
24	717200.001	IRRF - Pessoa Jurídica		553,13	4.478,32	
19	722110.001	INSS - Vencimentos e Vantagens		29.781,40	149.797,26	
25	722120.001	INSS - Pessoa Jurídica		542,40	3.786,40	
27	722200.001	Pensão Alimentícia		8.165,41	47.675,54	
10	722310.001	IRRF - Vencimentos e Vantagens		50.741,63	285.734,52	
26	722420.001	ISS - Prestadores de Serviços		1,90	586,91	
28	722510.001	UNIMED - Plano Médico		12.963,85	77.161,81	
33	722520.001	Contribuição Sindical			5.514,65	
29	722540.001	CEF - Empréstimos de Consignação em Folha		45.253,05	270.227,88	
31	722599.001	Coisas Diversas - Descontos em Folha		765,32	10.202,60	
			0,00	0,00	161.278,34	878.823,48

00 - RESTOS A PAGAR

43	721200.001	RESTOS A PAGAR PROCESSADO - 2015			67.550,00	
			0,00	0,00	0,00	67.550,00
			0,00	0,00	61.278,34	946.403,48

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS / DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

0,00 161.278,34 946.403,48



***Jornal Oficial da Estância
Turística de Guaratinguetá***

BALANCETE ANALÍTICO

BALANCETE ANALÍTICO

11/07/2016
15:07:54
Exercício de 2016

RECEITA			
	ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	4.581.650,00	916.330,00	5.497.980,00
RESULT. AUMENTATIVO	0,00	0,00	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	813.281,79	162.163,30	975.445,09
TOTAL DAS RECEITAS	5.394.931,79	1.078.493,30	6.473.425,09
		TESOURARIA	0,00
		BANCO	
		COMUM	67.580,00
		APLICAÇÃO	0,00
			67.580,00
		DISPONIBILIDADES	67.580,00
TOTAL GERAL			6.541.005,09

DESPESA			
	ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	3.937.894,97	761.720,11	4.699.615,08
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
RESULT. DIMINUTIVO	0,00	0,00	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	785.125,14	161.278,34	946.403,48
TOTAL DAS DESPESAS	4.723.020,11	922.998,45	5.646.018,56
		TESOURARIA	0,00
		BANCO	
		COMUM	14.180,06
		APLICAÇÃO	880.806,47
			894.986,53
		DISPONIBILIDADES	894.986,53
TOTAL GERAL			6.541.005,09

30 de junho de 2016


Luis Antonio M. Cavalcheiro
DIRETOR FINANCEIRO/CONTADOR
CRC: ISP189054

Reginaldo Joaquim José da Trindade
PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO
RG: 17808875-0

Orville Bicalho Teixeira
1º SECRETÁRIO
CPF: 071.230.338-33



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SALARIAL - PMG

TABELA SALARIAL - PMG		
REFERENCIA	LETRA	VALOR
CARGO : AGENTE COMUNITARIO		
JORNADA : Padrao		
149	A	1.014,00
149	B	1.014,00
149	C	1.014,00
149	D	1.014,00
149	E	1.014,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
JORNADA : Padrao		
149	A	1.014,00
149	B	1.014,00
149	C	1.014,00
149	D	1.014,00
149	E	1.014,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : AGENTE DE TRANSITO		
JORNADA : Padrao		
145	A	954,75
145	B	1.002,47
145	C	1.050,21
145	D	1.097,95
145	E	1.145,70
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : AGENTE SANITARIO		
JORNADA : Padrao		
002	A	880,00
002	B	880,00
002	C	880,00
002	D	880,00
002	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : AJUDANTE GERAL		
JORNADA : Padrao		
135	A	880,00
135	B	880,00
135	C	880,00
135	D	880,00
135	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ALMOXARIFE		
JORNADA : Padrao		
003	A	880,00
003	B	880,00
003	C	880,00
003	D	880,00
003	E	880,00
Registros: 5		

TABELA SALARIAL - PMG		
Registros: 5		
CARGO : ANALISTA DE SISTEMAS		
JORNADA : Padrao		
004	A	1.176,12
004	B	1.401,48
004	C	1.671,87
004	D	1.996,34
004	E	2.385,72
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ARQUITETO		
JORNADA : Padrao		
005	A	1.176,12
005	B	1.401,48
005	C	1.672,31
005	D	1.996,34
005	E	2.385,72
005	F	5.280,00
Registros: 6		
Registros: 6		
CARGO : ASSESSOR DE COORDENAÇÃO POLITICA		
JORNADA : Padrao		
308	A	6.403,30
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : ASSESSOR DE GERAÇÃO RENDA E EMPREGOS		
JORNADA : Padrao		
308	A	6.403,30
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO		
JORNADA : Padrao		
308	A	6.403,30
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : ASSESSOR DE POL DE PREV E COMB ENTORP		
JORNADA : Padrao		
308	A	6.403,30
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : ASSESSOR DE PROJETOS LEGISLATIVOS		
JORNADA : Padrao		
308	A	6.403,30
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : ASSESSOR ESP DE INDUSTRIA E COMERCIO		
JORNADA : Padrao		
031	A	7.748,00
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : ASSESSOR ESP. DEFESA CIVIL		
JORNADA : Padrao		
031	A	7.748,00
Registros: 1		



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SALARIAL - PMG

TABELA SALARIAL - PMG

Registros: 1		
CARGO : ASSESSOR ESP. PLANEJAMENTO ESTRATEGICO		
JORNADA : Padrao		
031	A	7.748,00
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : ASSESSOR ESP. RELAÇÕES PUB E IMPRENSA		
JORNADA : Padrao		
031	A	7.748,00
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : ASSIST SOCIAL SAUDE DA FAMILIA		
JORNADA : Padrao		
260	A	1.336,64
260	B	1.403,48
260	C	1.470,32
260	D	1.537,14
260	E	1.603,97
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ASSISTENTE SOCIAL		
JORNADA : Padrao		
010	A	880,00
010	B	880,00
010	C	880,00
010	D	984,32
010	E	1.171,34
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : AUDITOR		
JORNADA : Padrao		
161	A	880,00
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : AUX ENFER.SAUDE FAMILIA		
JORNADA : Padrao		
150	A	880,00
150	B	880,00
150	C	880,00
150	D	880,00
150	E	916,55
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : AUX.SERVICOS GERAIS		
JORNADA : Padrao		
022	A	880,00
022	B	880,00
022	C	880,00
022	D	880,00
022	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO		
JORNADA : Padrao		

TABELA SALARIAL - PMG

020	A	880,00
020	B	880,00
020	C	880,00
020	D	880,00
020	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
JORNADA : Padrao		
307	A	880,00
307	B	880,00
307	C	880,00
307	D	880,00
307	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
JORNADA : Padrao		
017	A	880,00
017	B	880,00
017	C	880,00
017	D	880,00
017	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : AUXILIAR DE LABORATORIO		
JORNADA : Padrao		
018	A	880,00
018	B	880,00
018	C	880,00
018	D	880,00
018	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : AUXILIAR DE TOPOGRAFO		
JORNADA : Padrao		
023	A	880,00
023	B	880,00
023	C	880,00
023	D	880,00
023	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : AUXILIAR JURIDICO		
JORNADA : Padrao		
314	A	898,56
314	B	898,56
314	C	898,56
314	D	898,56
314	E	898,56
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : BIBLIOTECARIO		
JORNADA : Padrao		



***Jornal Oficial da Estância
Turística de Guaratinguetá***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SALARIAL - PMG

TABELA SALARIAL - PMG

025	A	880,00
025	B	880,00
025	C	880,00
025	D	880,00
025	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : BIOMEDICO		
JORNADA : Padrao		
026	A	880,00
026	B	880,00
026	C	880,00
026	D	880,00
026	E	997,15
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : BORRACHEIRO		
JORNADA : Padrao		
027	A	880,00
027	B	880,00
027	C	880,00
027	D	880,00
027	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : CALCETEIRO		
JORNADA : Padrao		
028	A	880,00
028	B	880,00
028	C	880,00
028	D	880,00
028	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : CARPINTEIRO		
JORNADA : Padrao		
030	A	880,00
030	B	880,00
030	C	880,00
030	D	880,00
030	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : CHEFE DE GABINETE		
JORNADA : Padrao		
031	A	7.748,00
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA		
JORNADA : Padrao		
309	A	3.975,95
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : CONTADOR		

TABELA SALARIAL - PMG

JORNADA : Padrao		
034	A	880,00
034	B	880,00
034	C	880,00
034	D	880,00
034	E	997,15
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : CONTADOR (INATIVO)		
JORNADA : Padrao		
035	A	2.048,46
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : COORDENADOR DE CRECHE		
JORNADA : Padrao		
317	A	1.865,87
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : COORDENADOR PEDAGOGICO		
JORNADA : Padrao		
039	A	2.240,08
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : COVEIRO		
JORNADA : Padrao		
040	A	880,00
040	B	880,00
040	C	880,00
040	D	880,00
040	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : DENTISTA		
JORNADA : PLANTAO ODONTO		
042	A	360,55
042	B	378,57
042	C	396,79
042	D	414,63
042	E	432,67
042	F	450,64
Registros: 6		
JORNADA : Padrao		
042	A	5,37
042	B	6,40
042	C	7,63
042	D	9,13
042	E	10,99
Registros: 5		
Registros: 11		
CARGO : DESENHISTA		
JORNADA : Padrao		
043	A	880,00
043	B	880,00
043	C	880,00



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SALARIAL - PMG

TABELA SALARIAL - PMG		
043	D	880,00
043	E	880,00
043	F	880,00
Registros: 6		
Registros: 6		
CARGO : DESIGNER GRÁFICO		
JORNADA : Padrao		
162	A	880,00
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : DIRETOR GERAL DE ESCOLA		
JORNADA : Padrao		
311	A	2.426,72
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : EDUCADOR DE SAUDE PUBLICA		
JORNADA : Padrao		
050	A	880,00
050	B	880,00
050	C	880,00
050	D	880,00
050	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ELETRICISTA		
JORNADA : Padrao		
051	A	880,00
051	B	880,00
051	C	880,00
051	D	880,00
051	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ENCANADOR		
JORNADA : Padrao		
052	A	880,00
052	B	880,00
052	C	880,00
052	D	880,00
052	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ENFER.SAUDE FAMILIA		
JORNADA : Padrao		
302	A	1.145,70
302	B	1.202,98
302	C	1.260,26
302	D	1.317,54
302	E	1.374,83
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ENFERMEIRO PADRAO		
JORNADA : Padrao		
054	A	880,00

TABELA SALARIAL - PMG		
054	B	880,00
054	C	880,00
054	D	880,00
054	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ENGENHEIRO		
JORNADA : Padrao		
055	A	1.176,12
055	B	1.401,48
055	C	1.671,87
055	D	1.996,34
055	E	2.385,72
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ENGENHEIRO AGRONOMO		
JORNADA : Padrao		
056	A	1.176,12
056	B	1.401,48
056	C	1.671,87
056	D	1.996,34
056	E	2.385,72
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ENGENHEIRO AMBIENTAL		
JORNADA : Padrao		
164	A	1.176,12
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : ENGENHEIRO FLORESTAL		
JORNADA : Padrao		
057	A	1.069,22
057	B	1.274,08
057	C	1.519,89
057	D	1.814,85
Registros: 4		
Registros: 4		
CARGO : ESCRITURARIO		
JORNADA : 6 HORAS		
058	A	880,00
058	B	880,00
058	C	880,00
058	D	880,00
Registros: 4		
Registros: 4		
JORNADA : Padrao		
058	A	880,00
058	B	880,00
058	C	880,00
058	D	880,00
058	E	880,00
058	F	880,00
058	G	880,00
Registros: 7		
Registros: 11		



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SALARIAL - PMG

TABELA SALARIAL - PMG

CARGO : FACILITADOR DE OFICINA		
JORNADA : Padrao		
015	A	880,00
015	B	880,00
015	C	880,00
015	D	880,00
015	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
JORNADA : Padrao		
062	A	880,00
062	B	880,00
062	C	880,00
062	D	880,00
062	E	997,15
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : FERREIRO ARMADOR		
JORNADA : Padrao		
063	A	880,00
063	B	880,00
063	C	880,00
063	D	880,00
063	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : FISCAL DE OBRAS		
JORNADA : Padrao		
065	A	880,00
065	B	880,00
065	C	880,00
065	D	880,00
065	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS		
JORNADA : Padrao		
066	A	880,00
066	B	880,00
066	C	880,00
066	D	880,00
066	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : FISCAL FEIRAS & MERCADOS		
JORNADA : Padrao		
064	A	880,00
064	B	880,00
064	C	880,00
064	D	880,00
064	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		

TABELA SALARIAL - PMG

CARGO : FISIOTERAPEUTA		
JORNADA : Padrao		
165	A	880,00
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : FONOAUDIOLOGO		
JORNADA : Padrao		
067	A	880,00
067	B	880,00
067	C	880,00
067	D	984,32
067	E	1.072,29
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : FOTOGRAFO		
JORNADA : Padrao		
166	A	2.466,97
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : INATIVOS		
JORNADA : Padrao		
069	01	880,00
069	02	880,00
069	03	880,00
069	04	880,00
069	05	880,00
069	06	861,89
069	07	904,69
069	08	963,67
069	09	997,15
069	10	1.171,34
069	11	1.419,89
069	12	2.462,50
069	13	2.689,13
Registros: 13		
Registros: 13		
CARGO : INSPETOR DE ALUNOS		
JORNADA : Padrao		
070	A	880,00
070	B	880,00
070	C	880,00
070	D	880,00
070	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : JARDINEIRO		
JORNADA : Padrao		
071	A	880,00
071	B	880,00
071	C	880,00
071	D	880,00
071	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		



***Jornal Oficial da Estância
Turística de Guaratinguetá***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SALARIAL - PMG

TABELA SALARIAL - PMG

CARGO : JORNALISTA		
JORNADA : Padrao		
167	A	2.466,97
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : LABORAT.DE PAVIMENTACAO		
JORNADA : Padrao		
072	A	880,00
072	B	880,00
072	C	880,00
072	D	880,00
072	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : MECANICO		
JORNADA : Padrao		
075	A	880,00
075	B	880,00
075	C	880,00
075	D	880,00
075	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : MEDICO		
JORNADA : PLANTAO		
077	A	1.067,04
077	B	1.120,39
077	C	1.173,74
077	D	1.227,10
077	E	1.280,45
Registros: 5		
JORNADA : PLANTAO SAMU		
077	A	721,09
077	B	726,82
077	C	793,21
077	D	829,25
077	E	865,31
Registros: 5		
JORNADA : Padrao		
077	A	5,37
077	B	6,40
077	C	7,63
077	D	9,13
077	E	10,99
Registros: 5		
Registros: 15		
CARGO : MEDICO AUDITOR		
JORNADA : Padrao		
078	A	1.456,94
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : MEDICO SAUDE DA FAMILIA		
JORNADA : Padrao		
301	A	10.215,50

TABELA SALARIAL - PMG

301	B	10.215,50
301	C	10.215,50
301	D	10.215,50
301	E	10.215,50
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : MEDICO VETERINARIO		
JORNADA : Padrao		
079	A	1.176,12
079	B	1.401,48
079	C	1.671,87
079	D	1.996,34
079	E	2.385,72
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : MERENDEIRO		
JORNADA : Padrao		
081	A	880,00
081	B	880,00
081	C	880,00
081	D	880,00
081	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : MESTRE DE OBRAS		
JORNADA : Padrao		
082	A	880,00
082	B	880,00
082	C	880,00
082	D	880,00
082	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : MONIT.ENS.PROF. I		
JORNADA : Padrao		
085	A	880,00
085	B	880,00
085	C	880,00
085	D	880,00
085	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : MONITOR DE CRECHE		
JORNADA : Padrao		
151	A	1.758,14
151	B	1.933,96
151	C	2.109,78
151	D	2.285,59
151	E	2.461,40
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : MONITOR ENS PROF I- HORISTA		
JORNADA : Padrao		
319	A	9.34



***Jornal Oficial da Estância
Turística de Guaratinguetá***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SALARIAL - PMG

TABELA SALARIAL - PMG

319	B	9,34
319	C	9,34
319	D	9,34
319	E	9,34
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : MONITOR ENS PROF II - HORISTA		
JORNADA : Padrao		
320	A	10,13
320	B	10,13
320	C	10,13
320	D	10,13
320	E	10,13
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : MOTORISTA		
JORNADA : Padrao		
144	A	880,00
144	B	880,00
144	C	880,00
144	D	880,00
144	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : NUTRICIONISTA		
JORNADA : Padrao		
088	A	880,00
088	B	880,00
088	C	880,00
088	D	880,00
088	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : OPER.MAQ.GDE PORTE		
JORNADA : Padrao		
090	A	880,00
090	B	880,00
090	C	880,00
090	D	880,00
090	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : OPER.MAQ.PEQ.PORTE		
JORNADA : Padrao		
091	A	880,00
091	B	880,00
091	C	880,00
091	D	880,00
091	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ORIENTADOR DESPORTIVO		
JORNADA : Padrao		
131	A	880,00

TABELA SALARIAL - PMG

131	B	880,00
131	C	880,00
131	D	880,00
131	E	997,15
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ORIENTADOR EDUCACIONAL		
JORNADA : Padrao		
094	A	1.400,05
094	B	1.540,04
094	C	1.680,04
094	D	1.820,04
094	E	1.960,05
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ORIENTADOR SOCIAL		
JORNADA : Padrao		
015	A	880,00
015	B	880,00
015	C	880,00
015	D	880,00
015	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : OUVIDOR GERAL		
JORNADA : Padrao		
308	A	6.403,30
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : PADEIRO		
JORNADA : Padrao		
095	A	880,00
095	B	880,00
095	C	880,00
095	D	880,00
095	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PEB1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
JORNADA : Padrao		
315	A	1.601,78
315	B	1.761,95
315	C	1.922,13
315	D	2.082,31
315	E	2.242,49
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PEB1 - ENSINO FUNDAMENTAL		
JORNADA : Padrao		
316	A	1.843,65
316	B	2.028,01
316	C	2.212,38
316	D	2.396,76
316	E	2.581,16



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SALARIAL - PMG

TABELA SALARIAL - PMG

Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PEB1- EJA		
JORNADA : Padrao		
315	A	1.601,78
315	B	1.761,95
315	C	1.922,13
315	D	2.082,31
315	E	2.242,49
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PEDREIRO		
JORNADA : Padrao		
097	A	880,00
097	B	880,00
097	C	880,00
097	D	880,00
097	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PENSIONISTA		
JORNADA : Padrao		
098	01	517,33
098	02	550,40
098	03	560,44
098	04	624,49
098	05	880,00
098	06	880,00
098	07	880,00
098	08	880,00
098	09	674,57
098	10	841,29
098	11	904,68
098	12	997,15
098	13	997,17
098	14	1.571,65
098	15	698,03
098	16	385,31
098	17	389,39
098	18	1.634,47
Registros: 18		
Registros: 18		
CARGO : PINTOR DE PAREDES		
JORNADA : Padrao		
099	A	880,00
099	B	880,00
099	C	880,00
099	D	880,00
099	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PREFEITO		
JORNADA : Padrao		
303	A	21.784,27

TABELA SALARIAL - PMG

Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : PROCURADOR DO MUNICIPIO		
JORNADA : Padrao		
102	A	1.176,12
102	B	1.401,48
102	C	1.671,87
102	D	1.996,34
102	E	2.385,72
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PROF."2" LEI 2897/95		
JORNADA : Padrao		
109	A	10,72
109	B	11,77
109	C	12,84
109	D	13,93
109	E	15,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PROF."2" LEI 3936/07		
JORNADA : Padrao		
154	A	10,72
154	B	11,77
154	C	12,84
154	D	13,93
154	E	15,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PROFESSOR "2"		
JORNADA : Padrao		
108	A	10,72
108	B	11,77
108	C	12,84
108	D	13,93
108	E	15,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PROGRAMADOR		
JORNADA : Padrao		
112	A	880,00
112	B	880,00
112	C	880,00
112	D	880,00
112	E	951,87
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PSICOLOGO		
JORNADA : Padrao		
113	A	880,00
113	B	880,00
113	C	880,00
113	D	984,32
113	E	1.171,34



***Jornal Oficial da Estância
Turística de Guaratinguetá***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SALARIAL - PMG

TABELA SALARIAL - PMG

Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PSICOLOGO EDUCACIONAL		
JORNADA : Padrao		
114	A	1.400,05
114	B	1.469,54
114	C	1.543,02
114	D	1.620,47
114	E	1.701,91
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PSICOLOGO SAUDE FAMILIA		
JORNADA : Padrao		
259	A	1.336,64
259	B	1.403,48
259	C	1.470,32
259	D	1.537,14
259	E	1.603,97
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : PUBLICITARIO		
JORNADA : Padrao		
169	A	880,00
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : RASTELEIRO		
JORNADA : Padrao		
115	A	880,00
115	B	880,00
115	C	880,00
115	D	880,00
115	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : SECRETARIO DE ESCOLA		
JORNADA : Padrao		
118	A	880,00
118	B	880,00
118	C	880,00
118	D	919,46
118	E	965,13
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : SECRETARIO MUNICIPAL		
JORNADA : Padrao		
119	A	10.318,86
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : SOLDADOR		
JORNADA : Padrao		
121	A	880,00
121	B	880,00
121	C	880,00
121	D	880,00

TABELA SALARIAL - PMG

121	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : SUBSECRETARIO		
JORNADA : Padrao		
308	A	6.403,30
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : SUPERVISOR EDUCACIONAL		
JORNADA : Padrao		
200	A	2.391,30
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : TEC.ENFER.SAUDE FAMILIA		
JORNADA : Padrao		
300	A	954,75
300	B	1.002,47
300	C	1.050,21
300	D	1.097,95
300	E	1.145,70
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : TECNICO AGRICOLA		
JORNADA : Padrao		
123	A	880,00
123	B	880,00
123	C	880,00
123	D	880,00
123	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : TECNICO AMBIENTAL		
JORNADA : Padrao		
170	A	880,00
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : TECNICO DE ADMINISTRACAO CLT		
JORNADA : Padrao		
125	A	880,00
125	B	880,00
125	C	880,00
125	D	880,00
125	E	904,69
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : TECNICO DE CONTABILIDADE		
JORNADA : Padrao		
126	A	880,00
126	B	880,00
126	C	880,00
126	D	880,00
126	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		



***Jornal Oficial da Estância
Turística de Guaratinguetá***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SALARIAL - PMG

TABELA SALARIAL - PMG

CARGO : TECNICO DE ENFERMAGEM		
JORNADA : Padrao		
127	A	880,00
127	B	880,00
127	C	880,00
127	D	880,00
127	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : TECNICO DE LABORATORIO		
JORNADA : Padrao		
128	A	880,00
128	B	880,00
128	C	880,00
128	D	880,00
128	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : TECNICO ENFERMAGEM DO TRABALHO		
JORNADA : Padrao		
022	A	880,00
022	B	880,00
022	C	880,00
022	D	880,00
022	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : TECNICO PROTESE ORAL		
JORNADA : Padrao		
129	A	880,00
129	B	880,00
129	C	880,00
129	D	880,00
129	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO		
JORNADA : Padrao		
022	A	880,00
022	B	880,00
022	C	880,00
022	D	880,00
022	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : TELEFONISTA		
JORNADA : Padrao		
132	A	880,00
132	B	880,00
132	C	880,00
132	D	880,00
132	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		

TABELA SALARIAL - PMG

CARGO : TELEPISTA		
JORNADA : Padrao		
133	A	880,00
133	B	880,00
133	C	880,00
133	D	880,00
133	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : TERAPEUTA OCUPACIONAL		
JORNADA : Padrao		
171	A	880,00
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : TOPOGRAFO		
JORNADA : Padrao		
134	A	880,00
134	B	880,00
134	C	880,00
134	D	880,00
134	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : TURMEIRO		
JORNADA : Padrao		
138	A	880,00
138	B	880,00
138	C	880,00
138	D	880,00
138	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : TURMEIRO DE OBRAS		
JORNADA : Padrao		
139	A	880,00
139	B	880,00
139	C	880,00
139	D	880,00
139	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : VICE DIRETOR GERAL DE ESCOLA		
JORNADA : Padrao		
313	A	1.926,31
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : VICE PREFEITO		
JORNADA : Padrao		
304	A	10.318,86
Registros: 1		
Registros: 1		
CARGO : VIGIA		
JORNADA : Padrao		
141	A	880,00



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SALARIAL - PMG

TABELA SALARIAL - PMG		
141	B	880,00
141	C	880,00
141	D	880,00
141	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : VISITADOR DE SAUDE		
JORNADA : Padrao		
142	A	880,00
142	B	880,00
142	C	880,00
142	D	880,00
142	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		
CARGO : ZELADOR		
JORNADA : Padrao		
143	A	880,00
143	B	880,00
143	C	880,00
143	D	880,00
143	E	880,00
Registros: 5		
Registros: 5		